



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, através do Agente de Contratação CAMYLLA CAROLINI RAMOS MEIRELES DOS SANTOS, designado(a) por meio da Portaria nº 92/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Camaragibe (DOM), edição do dia 27/01/2025, torna público, para conhecimento dos interessados que, em atendimento ao Termo de Autorização encaminhado via Despacho nº 08/2025 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e com a respectiva autorização do ORDENADOR DE DESPESAS, o Sr. Paulo Freitas, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e o Decreto Municipal nº 009/2024, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/03/2025, às 14:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até 1h antes do horário previsto para o início da sessão de disputa de preços.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 10/04/2025, ÀS 10:00

TIPO DE DISPUTA: ABERTO

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Bolsa Nacional de Compras - BNC

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://bnc.org.br/sistema/>; BNC, Telefone/WhatsApp: (42) 3026-4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br

DADOS PARA CONTATO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: CAMYLLA CAROLINI RAMOS MEIRELES DOS SANTOS

FONE: (81) 9 9945-6348

E-MAIL: cpl@camaragibe.pe.gov.br

ENDEREÇO: Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57
www.camaragibe.pe.gov.br

Os períodos para recebimento de propostas e para início da sessão de disputa de preços estarão indicados no aviso de abertura do certame.

OBSERVAÇÃO 1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DF.

OBSERVAÇÃO 2: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.



1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE PESSOAL, CONFORME A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMARAGIBE**, de acordo com as especificações, quantitativos e condições relacionadas nas especificações e quantidades dos materiais e produtos, e exigências contidas no Termo de Referência (**Anexo I**), visando atender às demandas dos seguintes órgãos gerenciador e participantes:

1.1.1. Secretaria de Administração e Figuram como entidades participantes deste Registro de Preços todos os órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações integrantes do Poder Executivo do Município de Camaragibe.

1.2. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes da presente licitação obedecerá aos quantitativos estimados, prazos, limites e demais condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do **Anexo VII** deste Edital.

1.3. Não serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços resultante da presente licitação por órgãos ou entidades não participantes;

1.4. A não previsão de adesão por órgãos não participantes se justifica visto que o procedimento é destinado a contratação de exclusivo interesse do Poder Executivo Municipal e seus órgãos, e em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços.

1.5. O objeto corresponde à classificação de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/21.

1.6. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O valor total estimado é **R\$ 10.937.528,71 (Dez milhões, novecentos e trinta e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos)**, conforme média de preços obtida em pesquisa de preços de mercado realizada pelo setor competente;

2.1.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem:



2.2. É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo ser informada na formalização de contrato decorrente da Ata de Registro de Preço.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrada no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, adotando as seguintes providências:

3.1.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao **sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>, através do link "Cadastro de usuário - Fornecedor";

3.1.2. Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte (Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br), para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

3.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração Pública, devidamente justificada;

3.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

3.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com o suporte do sistema.

3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.2.3. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC**, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

3.2.3.1 Caso haja usuário "ativo" no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.



3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. Pessoas físicas;

3.3.2. Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Camaragibe, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.3. Pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei federal nº 14.133, de 2021;

3.3.4. Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021;

3.3.5. Pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.3.6. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.3.7. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, sendo a ele equiparada a empresa integrante do mesmo grupo econômico, nos termos do art. 14, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, sendo a ela equiparada a empresa integrante do mesmo grupo econômico, nos termos do art. 14, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.9. Empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

3.3.10. Pessoa jurídica enquadrada nas demais vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.3.11. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.3.12. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

4. DO CONSÓRCIO

4.1. É vedada a participação de empresas consorciadas, uma vez que não há no sistema legal regedor das licitações imposição da aceitabilidade de consórcio, ficando em razão disso, a Administração Pública, e no exercício de seu poder discricionário, com liberdade de promover referida limitação, desde que, é claro, o faça



ao princípio constitucional e administrativo da razoabilidade.

4.2. Esclareça-se que a vedação de participação de Empresas constituídas sob forma de consórcio se deve a restrição sobremaneira e competitividade do Certame, posto que, empresas que poderiam competir entre si, estariam reunidas e apresentando um único preço no Processo em prejuízo dos Princípios da Competitividade e Economicidade.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das **08h às 18h**.

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais, municipais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do **pregão**.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no **item 5.2** poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do **pregão**, através do Sistema **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC**.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.



6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o **preço expresso em moeda nacional** até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

7.2. A licitante deverá especificar os **PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAL** do(s) item(ns) nos quais pretende concorrer;

7.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

7.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

7.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, ou, ainda, sociedade cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste Edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

7.4.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item **7.4**, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LC 123, de 2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

7.4.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Nos itens/lotos com participação exclusiva às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais – MEI, a declaração prevista no **item 7.4** é requisito para o exercício do benefício ao referido lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele lote.



7.6. Nos lotes de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no **item 7.4** não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.7. A falsidade das declarações previstas nos **itens 7.3 e 7.4** sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.8. As propostas terão validade de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

7.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

8.5. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



8.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4. A licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior** ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

9.9. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a **15 (quinze) minutos**, a sessão **do Pregão** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>.

9.10.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**.

9.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.



9.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de **15 (quinze) minutos** e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração.

9.12.1. A prorrogação automática de que trata o **item 9.12** será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos **itens 9.12.1**, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

9.14. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Agente de Contratação poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.15. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.

9.16. Encerrada a etapa de que trata o **item 9.15**, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de **05 (cinco) minutos**.

10.1.2. Persistindo o empate, o agente de contratação questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.

10.1.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 10.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o Agente de Contratação realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.



10.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do **item 10.1**, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

10.2.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada que seja igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificado poderá, no prazo de **05 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.

b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **05 (cinco) minutos**, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

10.2.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 10.2.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.



11.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

11.3.1. Na hipótese acima, se a licitante, mesmo após a negociação, não oferecer proposta compatível com o orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem a aplicação de penalidade.

11.4. Os preços finais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço global e unitário do orçamento estimado e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, sob pena de desclassificação da proposta.

11.4.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

11.5. No caso previsto **no item 11.3**, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

11.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao e-fisco, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Município de Camaragibe.

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no **item 3.3** deste Edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

12.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços



(Anexo III), bem como os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS**, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

12.3. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de **02 (duas) horas corridas**, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

12.4. O prazo de que trata o **item 12.3** poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

12.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

12.6. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

12.7. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.8. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

12.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no **item 12.3**, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.10. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

13.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do Edital.

13.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

13.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

13.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.



13.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.2.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados.

13.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

13.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

13.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

13.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

13.3 Na análise da proposta, não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b)** permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o **item 11**;
- c)** contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d)** apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e)** contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o **item 16** deste Edital;
- f)** apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.5. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor estimado para contratação.

13.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.



13.5.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

13.5.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.6. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

13.7. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

13.8. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do **item 12.3**, e realizarem a negociação de que trata o **item 11**, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

13.9. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

13.10. Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.2. Habilitação Jurídica:

14.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

14.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

14.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

14.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.



14.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.2.5.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



14.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

14.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

14.3.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14.3.9. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

14.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.10. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

14.4. Qualificação Técnica:

14.4.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter a licitante desempenhado, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, nos termos a seguir:

- a) A licitante deve apresentar atestados de capacidade técnica, emitidos por entidades públicas ou privadas, que comprovem a realização satisfatória de atividades compatíveis com o objeto da licitação;**
- b) Cada atestado deve cobrir, no mínimo, 30% das quantidades estimadas para cada lote. Se a licitante for classificada provisoriamente em primeiro lugar em vários lotes, a comprovação deve ser cumulativa;**



c) **Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital;**

d) **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) pelo Ministério da Saúde, em vigor, conforme normas da Lei nº 6.360/76 e RDC nº 16/2014, para as empresas que realizem as atividades armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produto de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais;**

e) **Alvará Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária competente federal, estadual ou municipal da sede do domicílio do licitante, em vigor.**

14.4.1.1 Para fins de aferição do percentual mínimo de **30% (vinte por cento)** relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

14.4.2. Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

14.4.2.1. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

14.4.2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

14.4.2.3. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

14.4.2.4. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.5. Qualificação Econômico-Financeira:

14.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante.

14.5.1.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da licitante.



14.5.1.2. A certidão descrita no item 14.5.1.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

14.5.2. Comprovação de Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a **10% (dez por cento)** do valor estimado da licitação para o respectivo lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item.

14.5.3. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante

14.5.4. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.**

14.5.5. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

14.5.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5.7. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de **3 (três) meses** da data da sessão pública, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).



14.5.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

14.5.9.A análise das documentações apresentadas pela(s) licitante(s) será realizada pela SECRETARIA DE FINANÇAS, através de servidor (a) com atribuições técnicas pertinentes, que deverá emitir relatório técnico conclusivo com aposição de assinatura e matrícula.

14.6. Documentos complementares

14.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital.

14.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital.

14.6.3. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

14.6.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

14.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação

14.7.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC.

14.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.7.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

14.7.3.1. Se os documentos indicados no **item 14.7.3**, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

14.7.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no **item 14.3**, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

14.7.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de **90 (noventa) dias** contados da sua



emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de **180 (cento e oitenta) dias** da sua expedição.

14.7.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.7.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

14.7.7. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.7.8. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

14.7.9. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.7.9.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.7.9.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

14.7.10. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no **subitem 14.7.7.**

15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

15.2. Caso a mesma licitante apresente o melhor lance para mais de um item/lote espelhado com propostas diferentes, o Agente de Contratação **deverá** negociar para tentar obter a equiparação dos preços aos valores mais vantajosos.



15.2.1. Havendo êxito na negociação, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC.

15.3. Caso duas ou mais licitantes distintas vençam itens/lotos espelhados, com preços diferentes, o Agente de Contratação deverá oportunizar o prazo de **02 (duas) horas corridas** para que apresentem nova proposta de preço, com vistas à obtenção do direito de preferência no eventual consumo da Ata.

15.3.1. As novas propostas serão anexadas no sistema.

15.4. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

15.5. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de **8 (oito) dias úteis** para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, **salvo em sede de diligência**, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.2.1. Para os fins do disposto na alínea "c", é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.



16.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no Edital.

16.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via Sistema BNC, no prazo de 01 (um) dia útil.

16.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no **sistema BNC**, com, **no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhe então concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

17.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

17.1.2. A falta de manifestação da intenção recursal, no prazo indicado no **item 17.1.1**, importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

17.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de **03 (três) dias úteis**, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

17.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC.



17.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

17.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18. DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

18.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

- a) houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;
- b) houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput do art. 138 do Decreto Municipal nº 09/2024.

18.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

18.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (**Anexo VII**), no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

19.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

19.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.



19.4. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.

19.5. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

20. DO CONTRATO

20.1. A eventual contratação do Detentor da Ata deverá ser formalizada dentro do prazo de vigência da Ata, mediante instrumento contratual, conforme modelo constante do **Anexo VIII**.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

- I – Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



21.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. Advertência, nas hipóteses descritas no art. 168 do Decreto Municipal nº 09/2024;

21.2.2. Multa;

21.2.3. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Camaragibe, pelo prazo de até **03 (três) anos**, diante das hipóteses elencadas no art. 173 do Decreto Municipal nº 09/2024;

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **03 (três) e máximo de 06 (seis) anos**, caso haja incidências nas infrações constantes no art. 174 do Decreto Municipal nº 09/2024.

21.3. As sanções previstas nos **itens 21.2.3 e 21.2.4** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

21.4. A penalidade de multa será aplicada, preferencialmente, com a graduação prevista no art. 169 do Decreto Municipal nº 09/2024, seguindo os seguintes percentuais e diretrizes:

21.4.1. Multa moratória **de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

21.4.2. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou se recusar a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

21.4.3. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;



- f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
- i) outras situações de natureza correlatas.

21.4.4. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração Pública Municipal;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) outras situações de natureza correlatas.



21.4.5. Multa administrativa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

21.4.6. Multa administrativa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

21.4.5. Se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços a que se refere o **item 21.4.2.** for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

21.4.6. Os atos convocatórios e os contratos poderão dispor de outras hipóteses de multa, desde que justificadas pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, dentro dos limites estabelecidos no *caput* do artigo 195 do Decreto Municipal nº 09/2024.

21.4.7. O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento.

21.4.8. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

21.4.9. No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata o **item 21.4.5.** será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

21.4.10. A aplicação das multas previstas nesta subseção não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.5. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o adjudicatário ou contratado infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante, conforme art. 167 do Decreto Municipal nº 09/2024.

21.5.1. Não se aplica a regra prevista no *caput* deste artigo se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

21.5.2. O disposto neste artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

21.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Camaragibe pelo prazo máximo de **3 (três) anos** a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, nos casos e condições dispostos no art. 173 do Decreto Municipal nº 09/2024.



21.7. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativo, no cometimento das infrações previstas nos art. art. 174 do Decreto Municipal nº 09/2024, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

21.8. Em respeito à proporcionalidade, na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 21.6 e 21.7. deverão ser observadas, além das circunstâncias agravantes elencadas no art. 194 do Decreto Municipal nº 09/2024:

21.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

21.8.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

21.8.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

21.8.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

21.8.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no Sistema BNC, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

21.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo.

21.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1. Não haverá exigência da garantia contratual da execução (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021), considerando a faculdade da Administração em fixá-la, além do que inexistem riscos consideráveis à Administração que importem na exigência de uma garantia contratual.

23. DO REAJUSTE DE PREÇOS

23.1. O contrato somente será reajustado após **12 (doze) meses** da data base da apresentação da proposta, de acordo com a variação o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do art. 156, I, do Decreto Municipal nº 09/2024.



23.2. Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês de aniversário do orçamento, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice correto;

23.3. O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota fiscal complementar.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da concorrência constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

24.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC ou no Diário Oficial do Município de Camaragibe.

24.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

24.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

24.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de **3 (três) dias úteis** para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

24.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis** para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

24.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

24.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

24.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

24.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.



24.10. O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Sistema BNC e no menu "Processo Licitatório" da página do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal na internet: <http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes> e poderá ser solicitado pelo e-mail da CPL: cpl@camaragibe.pe.gov.br, e ainda estarão disponíveis para consulta, cópia e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, que prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste certame, estando disponíveis para atendimento nos dias úteis, das 8h às 13h, na Sede da Prefeitura de Camaragibe, Sala da CPL, Av. Belminio Correia, 3038, Timbi, Camaragibe – PE, E-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br com, Fone: (81) 2129-9532.

24.12. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

24.13. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133, de 2021.

24.11. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) **ANEXO I** – Estudo Técnico Preliminar;
- b) **ANEXO II** - Termo de Referência;
- c) **ANEXO III** – Modelo de Proposta;
- d) **ANEXO IV** – Declarações Complementares;
- e) **ANEXO V** – Declaração de Conhecimento das Condições Locais para o Cumprimento das Obrigações;
- f) **ANEXO VI** – Declaração de Enquadramento;
- g) **ANEXO VII** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h) **ANEXO VIII** – Minuta do Contrato.

Camaragibe/PE, 24 de março de 2024

CAMYLLA CAROLINI RAMOS MEIRELES DOS SANTOS:09198896466
Assinado de forma digital por CAMYLLA CAROLINI RAMOS MEIRELES DOS SANTOS:09198896466
Dados: 2025.03.24 15:15:51 -03'00'

CAMYLLA CAROLINI RAMOS MEIRELES DOS SANTOS

Pregoeira

JAELSON MARINHO DO NASCIMENTO:14545859437
Assinado de forma digital por JAELSON MARINHO DO NASCIMENTO:14545859437
Dados: 2025.03.24 14:19:21 -03'00'

JAELSON MARINHO DO NASCIMENTO

Membro da Equipe de Apoio

EULOGIO LOURENCO DE ALMEIDA FILHO:13416403452
Assinado de forma digital por EULOGIO LOURENCO DE ALMEIDA FILHO:13416403452
Dados: 2025.03.24 12:02:40 -03'00'

EULOGIO LOURENÇO DE ALMEIDA FILHO

Membro da Equipe de Apoio

gov.br
RAISSA KAREN GOMES DE BARROS
Data: 25/03/2025 09:41:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAISSA KAREN G. DE BARROS

Membro da Equipe de Apoio



ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado.

O Presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, fundamentado no § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, no Art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019 e no art. 103 e seguintes do Decreto Municipal nº 9/2024.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **material de limpeza e conservação e higiene pessoal**, visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Camaragibe/PE.

A aquisição dos materiais de limpeza, higienização e utensílios justifica-se pela necessidade de manter a limpeza, higienização e desinfecção nas dependências da Prefeitura e de suas secretarias, além das escolas Municipais, limpeza do hospital municipal e unidades básica de saúde, visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais.

O fornecimento se faz necessário para preservar a política de estoque que evite desabastecimento, mantendo-se o funcionamento da máquina pública, seus setores e departamentos, que ofertam ao público em geral ações, serviços, programas e projetos.

Por tratar-se de material comum, com necessidade de contratações frequentes com previsão de entregas parceladas para atender demandas de quantitativos variáveis e mediante disponibilidade de espaço físico para acondicionamento no almoxarifado, optou-se pelo registro de preços, nos termos do art. 120 do Decreto nº 9/2024, mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021.



DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens deverão ser entregues conforme estipulado no Termo de Referência e no Edital, sendo de responsabilidade da contratada a entrega livre de qualquer ônus, incluindo, mas não se limitando, a fretes, impostos, seguros, entre outras despesas incidentes sobre os materiais fornecidos.

Nos detalhes do objeto, constam as características necessárias para garantir os padrões de qualidades e possibilitar a proposta mais vantajosa. Além dos requisitos técnicos e em cumprimento ao artigo 225 da Constituição Federal de 1988, bem como art. 5º da Lei nº 14.133/20213, e demais normativas condizentes, os quais impõem ao poder público a preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, serão exigidas, no momento da entrega dos materiais:

- a) Os materiais a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado;
- b) As unidades ou formas de apresentação dos materiais, bem como os seus respectivos quantitativos, estão detalhadas na planilha de especificação dos produtos;
- c) Os materiais devem obedecer ao que se encontra discriminado abaixo:
 - 1) Os materiais deverão ser novos de primeiro uso;
 - 2) Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - 3) Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;
 - 4) Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo INMETRO de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999);
 - 5) A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

Para garantir a qualificação técnica, o fornecedor deverá demonstrar aptidão para o fornecimento dos itens com características, quantidades e prazos compatíveis com os exigidos no objeto desta licitação, por meio de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos a serem especificados no Termo de Referência.



Na escolha da solução, **prioriza-se a viabilidade técnica e econômica**, evitando-se a inclusão de requisitos excessivos que possam diminuir a competitividade do certame sem agregar valor à administração pública.

A aquisição é de natureza continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra, e atende à demanda do Município de Camaragibe/Pe. Eventual interrupção na entrega dos produtos pode comprometer a continuidade das atividades da Administração.

A contratada assumirá a responsabilidade por todos os itens componentes da licitação, inclusive seus consumíveis, mitigando-se riscos, racionalizando-se e aproveitando os recursos de forma eficiente, e desonerando-se a fiscalização e a gestão contratual.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

A disponibilização de materiais de limpeza à Administração poderá se dar de diversas formas:

- I. **Fornecimento dos insumos pela empresa responsável pela prestação dos serviços de limpeza (uma única empresa para ambos os objetos).** **Benefícios:** A Administração não precisa se preocupar com os insumos necessários, visto que o gerenciamento dos itens fica sob a incumbência da contratada; realização de um único contrato para mão de obra e fornecimento de materiais; empresa contratada para disponibilizar a mão-de-obra exclusiva não pode alegar deficiência nos serviços prestados pela inadequação ou ausência dos materiais fornecidos; redução dos custos com a fiscalização de contratos, haja vista a existência de um único contrato para ambos os objetos. **Malefícios:** redução da competitividade, inviabilizando que empresas que apenas forneçam materiais participem do processo de contratação, indo de encontro aos princípios da ampla concorrência e da economicidade; a ineficiência da empresa impacta não só na prestação dos serviços, visto que as funcionárias abandonam os postos e/ou a Administração precisa deslocar as atividades de seus funcionários para efetuarem o pagamento direto, mas também na disponibilização de materiais, ou seja, a Administração fica carente de insumos, tais como papel higiênico e sabonete, essenciais para a Instituição conseguir efetuar sua atividade finalística.
- II. **Realização de diversas contratações de materiais pela Administração no decorrer do exercício.** **Benefícios:** Possibilidade de estimar o quantitativo exato a ser contratado; possibilidade de substituição de fornecedores que não estejam comprometidos com o fornecimento dos insumos. **Malefícios:** Aumento dos custos e dos trabalhos pela Administração, haja vista a necessidade da elaboração de diversos processos de contratação; necessidade de a Administração acompanhar o consumo de materiais; possibilidade de a empresa responsável pela disponibilização da mão-de-obra da limpeza alegar ser a má qualidade dos serviços decorrência nos materiais disponibilizados para eximir sua responsabilidade; perda da economia de escala, com fulcro na divisibilidade das contratações anuais.



- III. **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de fornecimento de materiais de limpeza.** **Benefícios:** Maior competitividade entre as empresas, atendendo aos princípios da ampla concorrência e da economicidade; caso haja deficiência nos serviços prestados pela empresa responsável pela mão-de-obra, não haverá impacto no fornecimento de materiais, viabilizando a continuidade das atividades fins da Instituição; utilização efetiva dos espaços disponibilizados para alocação dos materiais (estoque); economia de escala, uma vez que existe a garantia de aquisição de, ao menos, 70% do valor contrato, reduzindo os custos unitários dos produtos; redução dos custos com processos de contratações, uma vez que a contratação poderá ser efetivada por 12 (doze) meses, prorrogáveis sucessivamente por até 10(dez) anos. **Malefícios:** necessidade de a Administração acompanhar o consumo de materiais; possibilidade de a empresa responsável pela disponibilização da mão-de-obra de limpeza alegar ser a má qualidade dos serviços decorrentes dos materiais disponibilizados, com vistas a eximir-se de sua responsabilidade; necessidade de formalização de dois contratos (mão-de-obra e materiais).

O Pregão eletrônico tipo Registro de Preço foi a modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, mas não diárias, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação.

Os bens classificados como comuns possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após levantamento de mercado, entendeu-se que a melhor opção **corresponde à contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de fornecimento de materiais de limpeza.**

Os materiais deverão ser devidamente embalados, dotados internamente de material separador para preencher os espaços vazios, de forma a evitar danos no transporte, e cuidando do fechamento da parte interna das caixas das embalagens, de modo a não permitir que materiais possam ficar escondidos sob as abas internas das caixas e causarem danos aos materiais ou acarretar erros de conferência.

A contratada deverá transportar os materiais e suprimentos de acordo com as especificações dos respectivos fabricantes e características dos produtos, sendo que os procedimentos deverão ser compatíveis também com a legislação ambiental.



ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades a serem contratadas foram baseadas no consumo anual das unidades da Prefeitura de Camaragibe e com base no levantamento feito pela Diretoria Administrativa, provocando-se as secretarias envolvidas na contratação.

Desta forma, segue abaixo tabela com os quantitativos dos itens e valores unitários máximos estimados:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL
1	ACIDULANTE EM PÓ, NEUTRALIZADOR DE RESÍDUOS ALCALINOS E DE ALVEJANTES QUÍMICOS, COMPONENTE ATIVO: ÁCIDO OXÁLICO E COADJUVANTE. ACONDICIONADO EM BALDE PLÁSTICO EMPILHÁVEL COM 20KG CADA HERMETICAMENTE FECHADO. DEVE SER REGISTRADO NA ANVISA.	BALDE	30
2	AMACIANTE SEM PERFUME, COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE AQUIL IMIDAZOLINA A 5%. ACONDICIONADO EM BALDE PLÁSTICO EMPILHÁVEL COM 20 LITROS CADA HERMETRICAMENTE FECHADO. DEVE SER REGISTRADO NA ANVISA	BALDE	2518
3	BACIA PLÁSTICA DE MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA, 165X400MM, CAPACIDADE 13,5 LITROS	UND	193
4	BALDE, ESPREMEDOR DOBLO 30 LITROS AMARELO. LIMPEZA ÚMIDA PARA PISOS EM GERAL, ESTRUTURA EM POLIETILENO INJETADO, BALDE COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, RODÍZIOS PROJETADOS PARA FACILITAR A MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO	UND	663
5	BALDE, DE POLIPROPILENO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, COM ALÇA EM FERRO E SEM BICO, RESISTENTE.	UND	1.066
6	BALDE, DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM ALÇA EM AÇO GALVANIZADO E SEM BICO, RESISTENTE.	UND	492
7	BOBINA PICOTADA DE SACOS PLÁSTICOS 25 CM X 35 CM CAPACIDADE DE CADA SACO DE 2 KG, COM NO MÍNIMO 500 SACOS	KG	995
8	BOBINA PICOTADA DE SACOS PLÁSTICOS MEDINDO 40CM X 60CM, COM NO MÍNIMO 400 UNID	KG	2.227
9	CABO - ALUMÍNIO PARA ESFREGÃO(MOP) AGUA, ROLIÇO, MEDINDO 1,80M DE COMPRIMENTO	UND	1.330
10	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, COM PEDAL E TAMPA BUSCALA, CAPACIDADE PARA 40 LITROS	UND	808
11	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, COM PEDAL E TAMPA BUSCALA, CAPACIDADE PARA 30 LITROS REF. SANREMO OU SIMILAR	UND	470
12	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, COM PEDAL E TAMPA BUSCALA, CAPACIDADE PARA 100 LITROS – REF. SAN REMO OU SIMILAR.	UND	584
13	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, COM PEDAL E TAMPA BUSCALA, CAPACIDADE PARA 50 LITROS – REF. SAN REMO OU SIMILAR.	UND	1.453
14	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, COM PEDAL E TAMPA BUSCALA, CAPACIDADE PARA 60 LITROS	UND	518
15	CESTO DE LIXO, MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, SEM TAMPA, TELADO, COM CORES DIVERSAS, ALTURA MINIMA DE: 25 CM, DIAMETRO: 29 CM, TENDO NO MINIMO 20 LT.	UND	2.463



16	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, 180ML, MATERIAL DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE CRISTAL, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, NÃO TÓXICO, PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 2,20 GRAMAS POR COPO, EM CADA COPO DEVERÁ CONSTAR: GRAVAÇÃO DA MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO SÍMBOLO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME À NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGOROSAMENTE À NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 – COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS. PACOTE COM 100 UNIDADES CX 25 TIRAS. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR A CAPACIDADE DE CADA COPO E A QUANTIDADE DE COPOS	CX	11.578
17	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, 50ML, MATERIAL DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE CRISTAL, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, NÃO TÓXICO, PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 2,20 GRAMAS POR COPO, EM CADA COPO DEVERÁ CONSTAR: GRAVAÇÃO DA MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO SÍMBOLO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME À NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGOROSAMENTE À NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 – COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS. PACOTE COM 100 UNIDADES. CX C/ 50 TIRAS NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR A CAPACIDADE DE CADA COPO E A QUANTIDADE DE COPOS	cx	593
18	DESENTUPIDOR DE PIA, COMPOSTO POR POLIPROPILENO E BORRACHA TERMOPLÁSTICA, COM ALTO PODER DE SUÇÃO, SANFONADO.	UND	498
19	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO, EM BORRACHA, COM CABO DE MADEIRA, CABO COM 50 A 60CM. CATMAT : 102598	UND	779
20	DESINFETANTE HOSPITALAR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 2,5% DE CLORO ATIVO ESTABILIZADO. REGISTRADO NA ANVISA COMO PRODUTO DESTINADO A LIMPEZA HOSPITALAR. ACONDICIONADO EM GALÃO PLÁSTICO COM 5L. VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, A PARTIR DA ENTREGA.	GALÃO	800
21	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE DISPOSITIVOS MÉDICOS DE USO HOSPITALAR, A BASE DE NO MÍNIMO QUATRO ENZIMAS DOS GRUPOS AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE, ALÉM DE TENSOATIVO E DEMAIS COMPONENTES COMPLEMENTARES DA FORMULAÇÃO, COM PH NA FAIXA NEUTRA, INDICADO PARA LIMPEZA MANUAL E AUTOMÁTICA. O PRODUTO NÃO PODE CONTER SUBSTÂNCIAS QUE COMPROMETAM A ATIVIDADE DAS ENZIMAS OU QUE DANIFIQUEM OS MATERIAIS QUE ENTRAM EM CONTATO COM ESTE. O FORNECEDOR DO PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR: A) LAUDO DAS ATIVIDADES ENZIMÁTICAS E SUA CONCENTRAÇÃO; B) LAUDO DE ESTABILIDADE DAS ENZIMAS ; C) LAUDO DE PH DO PRODUTO; D) REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA E EM CONSONÂNCIA COM A RDC Nº 55 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012. NO RÓTULO DEVE CONSTAR NO MÍNIMO: A) NOME DO PRODUTO; B) MODO DE USAR; C) PROPORÇÃO DE DILUIÇÃO MANUAL E AUTOMATIZADA; D) TEMPO DE PERMANÊNCIA DO INSTRUMENTAL NA SOLUÇÃO APÓS SUA DILUIÇÃO; E) DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE; F) PRIMEIROS SOCORROS. ACONDICIONADO EM BOMBONA DE 5 LITROS (CONCENTRADO) ROTULO COM NUMERO DE LOTE, FORMULA, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS 9191 E 7500 DA ABNT E RESOLUÇÃO 306 DA ANVISA, SER REGISTRADO NA ANVISA	GALÃO	140
22	DETERGENTE PARA USO HOSPITALAR, CONCENTRADO PARA LIMPEZA DE PISO. NEUTRO DILUIÇÃO MÍNIMA DE 1:50 LITROS. REGISTRADO NA ANVISA COMO PRODUTO DESTINADO A LIMPEZA HOSPITALAR. ACONDICIONADO EM GALÃO PLÁSTICO COM 5L. VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES A PARTIR DA ENTREGA. (DETERGENTE TIPO VULCAN BECKER)	GALÃO	180
23	DETERGENTE PARA USO HOSPITALAR, DE USO GERAL, CONCENTRADO. NEUTRO DILUIÇÃO MÍNIMA DE 1:50 LITROS. REGISTRADO NA ANVISA COMO PRODUTO DESTINADO A LIMPEZA HOSPITALAR. ACONDICIONADO EM GALÃO PLÁSTICO COM 5L. VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES A PARTIR DA ENTREGA. (DETERGENTE TIPO BECKERPLATER NEUTRO)	GALÃO	110
24	ESFREGÃO (MOP) PARA LIMPEZA DE CHÃO TORCE E LIMPA, COM DISPOSITIVO DE AUTOTORÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: SUPORTE EM POLIPROPILENO DE 34CM(C) X 12,5CM(L) COM CONECTOR GIRATÓRIO PARA ALCANÇAR ÁREAS DIFÍCEIS, COM ENCAIXE PARA CABOS; CABO CILÍNDRICO DE ALUMÍNIO, REVESTIDO DE PLÁSTICO, DE NO MÍNIMO 150CM(C).	UND	1.153



25	ESPONJA MULTIUSO, DUPLA FACE, SINTÉTICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, DIMENSÕES APROXIMADAS 11 X 65 X 20 MM. EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	16.352
26	FLANELA EM 100% ALGODÃO, PARA USO GERAL, DIMENSÕES DE 39 X 59 CM.	CX	15.982
27	FÓSFORO. CAIXA EM MADEIRA COM LIXA TRADICIONAL. PACOTE COM 10 CAIXAS. CADA CAIXA COM 40 PALITOS.	PCT	2.134
28	GUARDANAPO DE PAPEL, COR BRANCO, TEXTURA MACIA, COM EXCELENTE ABSORÇÃO, MEDINDO 20X20 CADA PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	UND	3.441
29	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% ESTABILIZADO - LÍQUIDO CONCENTRADO, TRANSPARENTE, PRINCÍPIO ATIVO CONTRA BACTÉRIA, BACILOS E OUTROS, USO HOSPITALAR E USO GERAL, PARA DESINFECÇÃO, ACONDICIONADO EM GALÃO COM 05 LITROS, RÓTULO COM NÚMERO DE LOTE, FÓRMULA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS 9191 E 7500 DA ABNT E RESOLUÇÃO 306 DA ANVISA, SER REGISTRADO NA ANVISA	GALÃO	936
30	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1%, SOLUÇÃO DE MILTON, USO ODONTOLÓGICO, COM 1.000 ML	UND	6.540
31	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2% ESTABILIZADO - LÍQUIDO CONCENTRADO, TRANSPARENTE, PRINCÍPIO ATIVO CONTRA BACTÉRIAS, BACILOS E OUTROS, USO HOSPITALAR E USO GERAL, PARA DESINFECÇÃO, ACONDICIONADO EM GALÃO COM 05 LITROS, RÓTULO COM NÚMERO DE LOTE, FÓRMULA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS 9191 E 7500 DA ABNT E RESOLUÇÃO 306 DA ANVISA, SER REGISTRADO NA ANVISA. COM INDICATIVO DE USO HOSPITALAR NA EMBALAGEM	GALÃO	2.810
32	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO AMARELO ESVERDEADO, CONCENTRAÇÃO TEOR MÍNIMO DE 10% DE CLORO ATIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRODUTO CONCENTRADO, NÃO ESTABILIZADO. DEVE SER ENTREGUE EMBALAGEM EM GALÕES DE 5 LITROS.	UND	25.901
33	LÃ DE AÇO, PARA LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM: PACOTE COM NO MÍNIMO 8(OITO) UNIDADES, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	3.976
34	LIMPA VIDROS. PRODUTO SANEANTE COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. MATERIAL PARA LIMPEZA DE VIDROS, À BASE DE ÁGUA, ÁLCOOL, SOLVENTE, FRAGRÂNCIA, PRINCÍPIOS ATIVOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, COM BICO DOSADOR, COM 500ML. EMBALAGEM DESCARTÁVEL EM MATERIAL RECICLÁVEL. EMBALAGEM COM RÓTULO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, COM ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO; FRASCO (500ML) 800 400 2,59 2.072,00 RÓTULOS COM INSTRUÇÕES DE USO; RÓTULO COM AVISOS SOBRE PERIGOS E INFORMAÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS; NÚMERO DE TELEFONE DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR SAC; NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGISTRADO NA ANVISA. INFORMAÇÕES DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO PELO TÉCNICO RESPONSÁVEL	UND	3.679
35	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML CX COM 12, COM, COMPOSTO DE COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO, SULFONAO DE SÓDIO, ALCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, ESSÊNCIA E AGUA., PERFUME, EMBALADO EM EMBALAGEM CONTENDO EM SEU ROTULO: DADOS DO FABRICANTE, PRINCÍPIO ATIVO, MODO DE USO, RESPONSÁVEL TÉCNICO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA.	CX	6.405
36	LUVA LÁTEX NATURAL PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO E TALCADO PARA LIMPEZA PESADA. TAMANHO G.	PCT	5.821



37	LUVA LÁTEX NATURAL PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO E TALCADO PARA LIMPEZA PESADA. TAMANHO M.	PCT	4.441
38	LUVA LÁTEX NATURAL PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO E TALCADO PARA LIMPEZA PESADA. TAMANHO P.	PCT	2.730
39	MOP – TIPO PÓ, FIBRAS DE ALGODÃO COSTURADAS EM LONA, LARGURA: 10 CM, COMPRIMENTO: 60CM. GRAMATURA:150, ACABAMENTO: FECHAMENTO POR LAÇOS COSTURADOS. CABO INCLUSO; 300G. LAVÁVEL E ADAPTÁVEL A MODELOS, NA COR AZUL	UND	467
40	PÁ DE LIXO, TAMANHO GRANDE EM POLIPROPILENO, COM CABO DE MADEIRA LONGO REVESTIDO COM POLIPROPILENO	UND	2.835
41	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO LAVADO, TIPO SACO, PARA LIMPEZA, NA COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS 70 X 45 CM.	UND	32.884
42	PANO PARA LIMPEZA DE COPA-COZINHA, 100% EM ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO, FÁCIL ENXÁGUE, ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 70 X 40 CM, NA COR BRANCA.	UND	5.812
43	PAPEL HIGIENICO,100% CELULOSE FOLHA DUPLA PICOTADA, EM ROLO, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, 30M. FARDO COM 64 UNIDADES, PACOTES COM 4 UNIDADES. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO.	FD	21.951
44	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO, 100% CELULOSE, QUALIDADE EXTRA, PACOTES COM 2000 FOLHAS DE 22CM X 20CM, NÃO RECICLÁVEL.	PCT	26.759
45	PAPEL TOALHA PARA COZINHA, BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICOTADO - PACOTE COM 2 ROLOS DE 60 TOALHAS DE 22 X 20 CM CADA UMA.	PCT	10.779
46	PASTA UMECTANTE BALDE 20KG	BALDE	60
47	PORTA PAPEL TOALHA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS DE ALA RESISTÊNCIA, PARA UTILIZAÇÃO DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADA, SISTEMA DE ABERTURA COM TRAVAS, COM VISOR PARA VERIFICAÇÃO DE VOLUME INTERNO DO PAPEL, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE	UND	1.474
48	PORTA SABÃO LÍQUIDO (DISPENSADOR DE SABONETE LÍQUIDO), ACONDICIONAMENTO E USO DE SABONETE NA FORMA LÍQUIDA, PERMITA A RETIRADA DO SUPORTE RESERVATÓRIO PARA HIGIENIZAÇÃO EM ÁGUA CORRENTE, CONFECCIONADA EM INOX, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, REGULAGEM PARA DISPENSAÇÃO DE SABONETE	UND	1.934
49	REFIL MOP PÓ - EQUIPAMENTO DE LIMPEZA DE TAMANHO MÉDIO NÃO INFERIOR A 40 CM RESISTENTE EM REFIL DE ALGODÃO PARA USO PROFISSIONAL EM GRANDES ÁREAS LARGURA: 13CM, COMPRIMENTO: 40 CM, PESO: 140G	UND	370
50	REFIL PARA MOP LIQUIDO 340G COM 85% DE ALGODÃO E 15% DE POLIESTER EM SUA COMPOSIÇÃO COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA, PONTAS EM LOOP. SEM CINTA. 34CM(C) X 12,5CM(L)	UND	2.501
51	RODO PARA VIDRO, DO TIPO MOP, COM CABO EXTENSOR DE ALUMÍNIO (MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,40), COM BASE PARA LIMPAR VIDRO (COM LUVA PRÓPRIA DE UM LADO E RODO DO OUTRO) MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM	UND	856
52	RODO, PARA PISO, CEPA EM POLIPROPILENO COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 50 CM, CABO COM ENCAIXE ROSQUEADO, ALTURA MÍNIMA DE 120 CM.	UND	2.294
53	SABÃO EM PÓ, DE USO DOMÉSTICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, GRANULOMÉTRICA FINA, COLORAÇÃO AZUL CLARO, ADITIVOS UMECTANTES, PEPTIZANTES, ALVEJANTE ÓTICO. EMBALAGEM: EM PACOTES DE 500 GRAMAS	UND	37.043



54	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR – CAPACIDADE DE 100 LITROS. SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, BRANCO LEITOSO, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, DEVE OFERECER UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA. A SOLDA DO FUNDO DEVE SER CONTINUAM HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 75 X 105 CM. DEVE TER A IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM NBR 7500. DEVE TER O NÚMERO DE SUBCLASSE DE RISCO (6.2). OS SÍMBOLOS, TEXTOS E NÚMEROS DEVERÃO SER PRETOS, COM EXCEÇÃO DA FRASE DE ADVERTÊNCIA: "RSSSS- RESÍDUO SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE" QUE DEVE SER IMPRESSA NA ANVISA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	1.260
55	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR – CAPACIDADE DE 200 LITROS. SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, BRANCO LEITOSO, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, DEVE OFERECER UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA. A SOLDA DO FUNDO DEVE SER CONTINUAM HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 95 X 105 CM. DEVE TER A IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM NBR 7500. DEVE TER O NÚMERO DE SUBCLASSE DE RISCO (6.2). OS SÍMBOLOS, TEXTOS E NÚMEROS DEVERÃO SER PRETOS, COM EXCEÇÃO DA FRASE DE ADVERTÊNCIA: "RSSSS- RESÍDUO SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE" QUE DEVE SER IMPRESSA NA ANVISA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	780
56	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR – CAPACIDADE DE 60 LITROS. SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, BRANCO LEITOSO, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, DEVE OFERECER UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA. A SOLDA DO FUNDO DEVE SER CONTINUAM HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 63 X 80 CM. DEVE TER A IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM NBR 7500. DEVE TER O NÚMERO DE SUBCLASSE DE RISCO (6.2). OS SÍMBOLOS, TEXTOS E NÚMEROS DEVERÃO SER PRETOS, COM EXCEÇÃO DA FRASE DE ADVERTÊNCIA: "RSSSS- RESÍDUO SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE" QUE DEVE SER IMPRESSA NA ANVISA. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	800
57	SACO PARA HAMPER – CAPACIDADE DE 120 LITROS. SACO PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE ROUPAS SUJAS HOSPITALARES. CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, DEVE OFERECER UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. OS SACOS DEVERÃO TER FITA PLÁSTICA OU CORDÃO DE NYLON, EMBUTIDO NA BOCA DO SACO PARA FIXAÇÃO AO SUPORTE PARA HAMPER. AS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 90CM X 100CM. A SOLDA DEVE SER CONTINUA HOMOGÊNEA E UNIFORME. DEVE TER A IMPRESSÃO SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM A ABNT/NBR 7500. DEVE TER O NÚMERO DE SUBCLASSE DE RISCO (6). OS SÍMBOLOS, TEXTOS E NÚMEROS DEVERÃO SER PRETOS PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	600
58	SACO PLASTICO PARA LIXO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA DE 75 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0 CM, ALTURA MÍNIMA DE 80 CM, MICRAGEM DE 12,0, CAPACIDADE NOMINAL PARA 100 LITROS, PODENDO SER APRESENTADO NA COR PRETA . EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES, TENDO PESO APROXIMADAMENTE DE 3,700 KG. A EMBALAGEM DEVERA INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO. O PRODUTO DEVERA ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191. RESISTENTE	PCT	12.902
59	SACO PLÁSTICO PARA LIXO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA DE 83 CM, PODENDO VARIAR APROXIMADAMENTE 1,0 CM, ALTURA MÍNIMA DE 95 CM, MICRAGEM DE 12,0, CAPACIDADE NOMINAL PARA 200 LITROS, PODENDO SER APRESENTADO NA COR PRETA . EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES, TENDO PESO MÍNIMO DE 8KG APROXIMADAMENTE. A EMBALAGEM DEVERA INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO. O PRODUTO DEVERA ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191. RESISTENTE	PCT	7.504



60	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 40 LITROS, PRETO, POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTOS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO. O PRODUTO DEVERA ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191. RESISTENTE	PCT	10.021
61	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 LITROS, PRETO, POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTOS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERA INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO. O PRODUTO DEVERA ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191. RESISTENTE	PCT	54.197
62	SUORTE EM AÇO INOX PARA COPO DESCARTÁVEL DE 150 A 200 ML TIPO CAI-CAI	UND	3.372
63	VASSOURA EM PIAÇAVA, BASE E CABO EM MADEIRA PINTADO, BASE RETANGULAR COM 22 FUROS, DIMENSÕES MÍNIMA DE 25 CM.	UND	2.673
64	VASSOURA, EM NYLON, CABO PARA LIMPEZA DE PISOS DIVERSOS, CERDAS EM LEQUE , MACIAS DE NYLON, BASE EM PROPILENO, FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA, MEDIDA APROXIMADA DO CABO 1,20CM, MEDIDA APROXIMADA DA VASSOURA: 31X19X6CM	UND	2.661
65	VASSOURÃO EM PIAÇAVA, BASE E CABO EM MADEIRA PINTADO, COM NO MÍNIMO 1,40M DE COMPRIMENTO, BASE RETANGULAR COM 44 FUROS, DIMENSÕES MÍNIMA DE 60 CM.	UND	1.831
66	VASSOURINHA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, EM NYLON, COM CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE E REFORÇADO	UND	1.164

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas e anexadas aos autos, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 11.144.960,59 (onze milhões, cento e quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos).

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A licitação em questão se dará com divisão dos itens *por lote*, não representando perda de economia de escala, mas proporcionando melhor aproveitamento do mercado, pelas razões a seguir.

Ao parcelar os itens em seis lotes específicos (Produtos Químicos, Papel, Vassouras, Sacos, Descartáveis e Diversos), cria-se uma ampliação da concorrência vez que fornecedores que atuam de maneira especializada em determinado tipo de produto tendem a oferecer melhores condições de preço e qualidade uma vez que não precisam competir de forma abrangente em todos os itens.

Além disso, a divisão por lotes favorece a diversificação dos fornecedores, reduzindo a dependência de um único contratado e mitigando riscos relacionados ao fornecimento. Em caso de problemas com um lote específico, os demais podem seguir sem interrupções, garantindo maior continuidade e previsibilidade no fornecimento dos materiais necessários à administração.

Essa estratégia também possibilita maior adequação ao perfil de consumo da administração pública, permitindo ajustes conforme as necessidades de cada grupo de materiais e evitando a aquisição desnecessária de itens fora das especificidades de cada fornecedor.



Portanto, **o parcelamento da solução em lotes é vantajoso tanto para a Administração**, que pode contratar fornecedores especializados e obter melhores condições, quanto para o mercado, que passa a contar com mais oportunidades de participação.

Os itens que ficarem abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão exclusivos à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/06.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O Município de Camaragibe/PE ainda possui atas e contratos vigentes com vencimento iminente, listados a seguir:

- Atas de Registro de Preço (Pregão Eletrônico nº 2/2023) – vigência até 12/09/2024: 41/2023, 42/2023, 43/2023, 44/2023, 45/2023, 46/2023 e 47/2023;
- Atas de Registro de Preço (Pregão Eletrônico nº 40/2023) com itens fracassados do Pregão anterior – vigência até 03/07/2025: 51/2024, 52/2024, 53/2024, 54/2024 e 55/2024.
- Contratos (vigência até 25/09/2024): 206/2023, 207/2023, 208/2023, 209/2023, 210/2023, 211/2023.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A compra não foi prevista no Plano Anual de Contratações dessa Prefeitura visto que o PAC se encontra em fase de elaboração, entretanto, ainda que a demanda, em sua totalidade, não tenha sido estimada, é necessário ressaltar a essencialidade da contratação para esse Órgão, de despesa prevista na LOA.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A Administração deve obter inúmeros ganhos com a contratação pretendida. Dentre esses ganhos, podem ser destacados:

- a) Manter limpas e higienizadas as dependências da Prefeitura e de suas secretarias, além das escolas Municipais, hospital municipal e unidades básica de saúde;
- b) Bem-estar aos servidores e munícipes;
- c) Redução do espaço físico ocupado por almoxarifado de limpeza e conseqüente eliminação de desperdício dos estoques, seja pela mudança na curva de consumo ou em decorrência dos riscos inerentes ao armazenamento.



Com a pretendida contratação, busca-se cumprir com os seguintes **princípios**:

- a) Transparência: Administração passará a ter mais informações imediatas sobre a demanda (o quê, quanto e em que periodicidade os materiais são consumidos);
- b) Produtividade: melhor uso dos espaços físicos e redução do desperdício de recurso público;
- c) Eficiência e efetividade: redução de custos, retrabalho e soluções paliativas de baixa durabilidade e confiabilidade de prazos e entrega de serviços.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A priori, nenhuma alteração/adequação do ambiente das secretarias envolvidas na contratação será necessária para o atendimento desta demanda.

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela autoridade superior, será realizada Licitação através de Pregão Eletrônico, na modalidade Registro de Preço. A licitação estando homologada e as atas assinadas poderá ser feita a contratação dos itens licitados.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A logística reversa deve ser de responsabilidade da Contratada, devendo ela obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive os restos de embalagens dos produtos utilizados. Dentre as normas da legislação obrigatória a ser seguida, destacam-se a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Decreto Federal nº 7.404/2010, Decreto Estadual nº 15.543/2020 e os preceitos de preservação ambiental.

Será recomendado a empresa CONTRATADA, conforme previsão neste instrumento, para adotar práticas de sustentabilidade na Aquisição, mediante orientações do art. 6º da IN nº 01/2010 (Compras Sustentáveis).

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente planejamento está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e as áreas requisitantes priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição da proposta.

A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, **posiciona-se pela viabilidade da contratação** pela unidade requisitante.



Conferido e aprovado. Camaragibe, 26 de agosto de 2024.

DJAIR DOS GUIMARÃES DIAS

ASSESSOR TÉCNICO III

Mat.: 4.0100083.4



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada **fornecimento parcelado de material de limpeza, conservação e higiene pessoal**, conforme a necessidade das Secretarias Municipais de Camaragibe, de acordo com as especificações, quantitativos e condições relacionadas nas especificações e quantidades dos materiais e produtos.

1.2 Caberá à Contratada a entrega de todo o objeto discriminado no apêndice I, executado na conformidade das exigências constantes do Processo, sem qualquer ônus adicional a esta Administração;

1.3 As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por itens/lotes e descritos no apêndice I deste instrumento;

1.4 **O objeto corresponde à classificação de natureza comum**, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/21;

1.4.1 O fornecimento dos materiais descritos (como produtos de limpeza, papel, vassouras, descartáveis, etc.) envolve itens amplamente disponíveis no mercado, cujas especificações podem ser definidas de forma padronizada, considerando critérios de composição, formato, peso, capacidade de limpeza, entre outros, todos devidamente detalhados no edital, tratando-se de características são de fácil identificação e comparação entre diferentes fornecedores, o que permite sua aquisição de forma eficiente e competitiva, sem depender de soluções customizadas;

1.4.2 Além disso, os padrões de desempenho e qualidade esperados estão claramente delineados por meio de normas técnicas e comerciais aceitas no mercado, garantindo que os produtos atendam às necessidades das Secretarias Municipais, o que reforça a natureza comum do objeto, uma vez que os requisitos de qualidade, durabilidade e usabilidade são facilmente verificáveis e mensuráveis, alinhados às práticas de mercado.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificamos a aquisição destes produtos para suprir as necessidades constantes de higiene e limpeza das dependências das Secretarias Municipais e dos serviços de saúde, proporcionando condições adequadas



para o desenvolvimento, com qualidade, das atividades de saúde, principalmente no tocante à preservação da saúde dos pacientes e dos servidores.

2.2. Assim, busca-se uma gestão eficiente, haja vista que a aquisição dos produtos será realizada para atender a demanda das Unidades da Prefeitura e da Saúde que compõem o Município de Camaragibe/PE.

2.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1 Destaca-se, que o quantitativo foi estimado considerando a necessidade primária de cada secretaria com base na solicitação e média de consumo dos últimos anos, considerando também uma Política de Estoque que evite o desabastecimento;

2.2.2 O quantitativo foi considerado suficiente ao atendimento da demanda do órgão, **devidamente ponderada, reitera-se, com base em históricos anteriores desse tipo de contratação**, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda, tornando-se despiciendo a juntada de documentações que subsidiaram esta estimativa;

2.2.3 Os estudos de demanda levaram em conta os vários prédios públicos que atendem esta municipalidade.

2.3 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1 A Justificativa da escolha da solução a ser licitada encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

2.4 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1 A licitação em questão se dará com divisão dos itens por lote, *não representando perda de economia de escala*, mas proporcionando melhor aproveitamento do mercado

2.4.2 **Ao parcelar os itens em seis lotes específicos (Produtos Químicos, Papel, Vassouras, Sacos, Descartáveis e Diversos), cria-se uma ampliação da concorrência vez que fornecedores que atuam de maneira especializada em determinado tipo de produto tendem a oferecer melhores condições de preço e qualidade uma vez que não precisam competir de forma abrangente em todos os itens;**

2.4.3 Além disso, a divisão por lotes favorece a diversificação dos fornecedores, reduzindo a dependência de um único contratado e mitigando riscos relacionados ao fornecimento. Em caso de problemas com um lote específico, os demais podem seguir sem interrupções, garantindo maior continuidade e previsibilidade no fornecimento dos materiais necessários à administração;

2.4.4 Essa estratégia também possibilita maior adequação ao perfil de consumo da administração pública, permitindo ajustes conforme as necessidades de cada grupo de materiais e evitando a aquisição desnecessária de itens fora das especificidades de cada fornecedor;

2.4.5 Portanto, **o parcelamento da solução em lotes é vantajoso tanto para a Administração**, que pode contratar fornecedores especializados e obter melhores condições, quanto para o mercado, que passa a contar com mais oportunidades de participação;

2.4.6 Os itens que ficarem abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão exclusivos à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/06, conforme o item 3 deste instrumento.

2.5 JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO



2.5.1 De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto;

2.5.2 A vedação à participação de consórcios fundamenta-se por tratar-se de contratação comum para empresas atuantes neste mercado, sendo usual a participação de empresas que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante às qualificações técnica e econômico-financeira e demais condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o âmbito de possíveis licitantes;

2.5.3 A vedação à participação de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, nas quais as empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação previstos em edital;

2.5.4 Considerando que o objeto em questão não demanda aglutinação de competências conexas e específicas em demasia, verifica-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. A reunião de empresas em consórcio que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes participantes;

2.5.5 Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS E PRODUTOS

3.1. Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas para consumo durante 12 (doze) meses, estão descritos no Apêndice I e II deste Termo de Referência.

a) Cota exclusiva para ME, EPP e MEI – Itens com valores de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, conforme estabelece o inciso I, do Art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

b) Os itens cujos valores totais excedam a Cota Exclusiva, serão subdivididos em:

b. 1) Cota Reservada – correspondente a 20% (vinte por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Micro-empresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Micro-empresendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

b. 2) Cota Principal – correspondente a 80% (oitenta por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

3.2 EXECUÇÃO DO OBJETO (PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA)

3.2.1 A aquisição dos produtos deve começar imediatamente após a assinatura do contrato.



- 3.2.2 O prazo para começar a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis da data da assinatura do contrato.
- 3.2.3 A entrega dos materiais de limpeza deverá ser de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Contratante em no máximo 10 (dez) dias úteis contados após o recebimento da solicitação.
- 3.2.4 A entrega dos materiais, será no Almoxarifado Central, situado na Rua Teixeira Soares, nº 293, Timbi, Camaragibe/PE, no horário das 08h as 13h30.
- 3.2.5 A cada entrega serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validades registradas nas embalagens e a inviolabilidade dos lacres dos pacotes.
- 3.2.6 A qualquer tempo e a critério do órgão, os produtos recebidos poderão ser submetidos à análise para controle de qualidade por laboratório oficial especializado, que emitirá laudo de análise atestando as condições do produto.
- 3.2.7 Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel.
- 3.2.8 Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
- 3.2.9 A descarga dos materiais e sua acomodação no Almoxarifado Central deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estar devidamente uniformizado e provido de equipamentos de segurança necessários ao trabalho e orientados durante a entrega dos materiais, por um funcionário do Almoxarifado.
- 3.2.10 Os materiais serão recebidos pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 3.2.11 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.2.12 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 3.2.13 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.2.14 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



4. DO VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 O valor estimado global da contratação é de **R\$ 10.937.528,71 (Dez milhões, novecentos e trinta e sete mil, quinhentos e vinte oito reais e setenta e um centavos)**, conforme média de preços obtida em pesquisa de preços de mercado realizada pelo setor competente;

4.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

4.3 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta;

4.4 A licitação será processada na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**;

4.5 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1.1 A opção pelo sistema de registro de preços para a contratação do objeto constante deste Termo de Referência tem fundamentação no art. 120, inciso IV do Decreto Municipal nº 9/2024, visto que permite a **aquisição parcelada** conforme a necessidade das secretarias municipais, evitando o acúmulo de estoque desnecessário e o risco de deterioração dos produtos;

5.1.2 De outra mão, existe a **impossibilidade de precisar com exatidão o quantitativo a ser adquirido**, porquanto as necessidades podem sofrer mudanças significativas em função de fatores como variação de demanda de limpeza, crises sanitárias (a exemplo da Covid-19) e situações emergenciais;

5.1.3 Além disso, a modalidade oferece **economia de escala**, já que a agregação da demanda de diferentes secretarias em um único processo licitatório tende a resultar em melhores condições comerciais, como descontos ou prazos de pagamento mais favoráveis, beneficiando o orçamento público.

5.1.4 JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1.4.1 Diante da urgência e das particularidades desta contratação, TORNA-SE INVIÁVEL a divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP) neste momento;

5.1.4.2 A contratação da aquisição de material de limpeza é de **exclusivo interesse do Poder Executivo Municipal e seus órgãos**, o que justifica a adoção de um procedimento mais direcionado e específico. Esta exclusividade do interesse institucional justifica a pertinência de um processo ágil e menos burocrático, dispensando a necessidade de divulgação da IRP;



5.1.4.3 De outra mão, a proximidade do esgotamento do estoque atual exige a continuidade imediata do certame em questão, o que não seria viável com a espera pelo procedimento de IRP, que demanda tempo adicional para a sua divulgação, análise das manifestações de interesse e subsequente realização do processo licitatório.

5.2 ÓRGÃO GERENCIADOR

5.2.1 A Secretaria de Administração é a entidade gerenciadora deste Registro de Preços.

5.3 ENTIDADES PARTICIPANTES

5.3.1 Figuram como entidades participantes deste Registro de Preços todos os órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações integrantes do Poder Executivo do Município de Camaragibe.

5.4 PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.4.1 Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

5.5 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

5.5.1 O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura;

5.5.2 O prazo de vigência mencionado acima poderá ser prorrogado, por igual período, desde que tenha saldo disponível em ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.6 PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO

5.6.1 Não serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços resultante da presente licitação por órgãos ou entidades não participantes;

5.6.2 A não previsão de adesão por órgãos não participantes se justifica visto que **o procedimento é destinado a contratação de exclusivo interesse do Poder Executivo Municipal e seus órgãos**, e em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços.

6. DO CONTRATO

6.1 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

6.1.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 **O fornecimento de bens é enquadrado como continuado** tendo em vista que se trata de um objeto imprescindível à manutenção das atividades diárias desenvolvidas pelas Secretarias vinculadas ao Executivo Municipal, considerando que a execução da rotina administrativa envolve o uso de equipamentos de informática, essenciais para atender o interesse público.

6.2 PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.2.1 O Detentor da Ata será convocado para a assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação;



6.2.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.3 PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

6.3.1 Não haverá exigência da garantia contratual da execução (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021), considerando a faculdade da Administração em fixá-la, além do que inexistem riscos consideráveis à Administração que importem na exigência de uma garantia contratual.

6.4 VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

6.4.1 Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que a execução do fornecimento pretendido no certame pode ser prestada na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

6.5 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.5.1 As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Municipal nº 9/2024, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexo ao Edital deste certame.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 A Prefeitura Municipal de Camaragibe, na qualidade de Contratante, obrigar-se-á a:

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 O prestador de serviços contratado para solucionar a necessidade administrativa obriga-se a:



- a) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
- e) A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem ao Contratante.
- f) Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
- g) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
- i) Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues ao Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias.
- j) Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
- k) Comprometer-se a fornecer o objeto, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
- l) nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC.
- m) A responsabilidade pelo fornecimento do material será da CONTRATADA, a qual se encontra impedida de transferir para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, este encargo, assim como subcontratar outras pessoas físicas ou jurídicas para executar as obrigações objeto deste instrumento.



8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1 As disposições sobre o tema serão detalhadas em cláusulas da minuta do contrato de fornecimento de bens comuns, anexo do Edital do certame.

9. BENEFÍCIOS PARA AS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS

9.1 Em atendimento ao disposto no capítulo V da LC nº 123/2006, alterada pela LC 147/14, o Termo de Referência deverá levar em consideração os seguintes artigos:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. "No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal." (NR).

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido." (NR).

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS GERAIS E ESPECÍFICAS

10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Título IV – Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;



10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

- a) **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de penalidade mais grave;
- b) **Multa**, conforme os seguintes critérios:
 - I. No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
 - II. No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
 - III. No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
 - IV. No valor de 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
 - V. No valor de 0,5% do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, por dia no atraso injustificado na prestação dos serviços, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total homologado no respectivo item cujos serviços estejam em atraso.
- c) **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Camaragibe, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos no art. 156, §4º da Lei n. 14.133/2021;
- d) **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:
 - I. Se o valor acumulado das multas ultrapassarem 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
 - II. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - III. Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - IV. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa;

10.4 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, podendo ser descontado de eventuais saldos a serem pagos.

11. DA DESNECESSIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Por se tratar de sistema de registro de preço a dotação orçamentária será informada na formalização de contrato ou de outro instrumento hábil decorrente da Ata de Registro de Preço.



12. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 A licitante deverá apresentar os documentos previstos no Edital e no item abaixo:

12.1.1 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) A licitante deve apresentar atestados de capacidade técnica, emitidos por entidades públicas ou privadas, que comprovem a realização satisfatória de atividades compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Cada atestado deve cobrir, no mínimo, 30% das quantidades estimadas para cada lote. Se a licitante for classificada provisoriamente em primeiro lugar em vários lotes, a comprovação deve ser cumulativa;
- c) Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital;
- d) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) pelo Ministério da Saúde, em vigor, conforme normas da Lei nº 6.360/76 e RDC nº 16/2014, para as empresas que realizem as *atividades armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produto de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais*;
- e) Alvará Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária competente federal, estadual ou municipal da sede do domicílio do licitante, em vigor.

13. DO REAJUSTE NO PREÇO

13.1 O preço do futuro contrato poderá ser reajustado, mediante requisição formal do contratado, em **periodicidade anual** contada a partir da data de apresentação da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, e alterações posteriores.

14. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Diretoria Administrativa da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais e normativas aplicáveis, integrando o processo administrativo formalizado com vistas à instauração do certame licitatório e constituindo-se parte do Contrato;

14.2 Nesse sentido, e tendo em vista a competência atinente à Secretaria de Administração para realizar os processos de licitação para aquisição de bens e serviços (art. 3º, inciso XVI da Lei Municipal nº 736/17) que permita a continuidade dos serviços públicos, **entende-se suficiente a homologação do Termo de Referência pelo titular da pasta.**



15. DO FORO

15.1 Nos termos do artigo 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes da execução do contrato que não possam ser dirimidas administrativamente é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Camaragibe, 17 de março de 2025.

DJAIR DOS GUIMARÃES MACHADO DIAS DA COSTA

Diretor Administrativo
Responsável pelo Termo de Referência

De acordo, ao que dá seguimento,

PAULO FREITAS

Secretário de Administração
Ordenador de despesas



APÊNDICE I

PLANILHA DE QUANTITATIVO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE PESSOAL CONFORME ETP – QUANTITATIVO POR SECRETARIAS												
LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	SEAS	SEINFRA	SESAU	SECED	SECAD	SEDEC	ESPORTE	SESEP	CULTURA	QUANT. TOTAL
1	ACIDULANTE EM PÓ, NEUTRALIZADOR DE RESÍDUOS ALCALINOS E DE ALVEJANTES QUÍMICOS, COMPONENTE ATIVO: ÁCIDO OXÁLICO E COADJUVANTE. ACONDICIONADO EM BALDE PLÁSTICO EMPILHÁVEL COM 20KG CADA HERMETICAMENTE FECHADO. DEVE SER REGISTRADO NA ANVISA.	BALDE	10	0	20	0	0	0	0	0	0	30
2	AMACIANTE SEM PERFUME, COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE AQUIL IMIDAZOLINA A 5%. ACONDICIONADO EM BALDE PLÁSTICO EMPILHÁVEL COM 20 LITROS CADA HERMETICAMENTE FECHADO. DEVE SER REGISTRADO NA ANVISA	BALDE	386	0	60	2072	0	0	0	0	0	2518
3	BACIA PLÁSTICA DE MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA, 165X400MM, CAPACIDADE 13,5 LITROS	UND	40	0	60	0	48	30	0	15	0	193
4	BALDE, ESPREMEDOR DOBLO 30 LITROS AMARELO. LIMPEZA ÚMIDA PARA PISOS EM GERAL, ESTRUTURA EM POLIETILENO INJETADO, BALDE COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, RODÍZIOS PROJETADOS PARA FACILITAR A MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO	UND	40	0	180	287	80	30	12	31	3	663
5	BALDE, DE POLIPROPILENO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, COM ALÇA EM FERRO E SEM BICO, RESISTENTE.	UND	48	120	120	468	150	45	100	15	0	1.066
6	BALDE, DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM ALÇA EM AÇO GALVANIZADO E SEM BICO, RESISTENTE.	UND	48	120	120	0	130	50	0	16	8	492
7	BOBINA PICOTADA DE SACOS PLÁSTICOS 25 CM X 35 CM CAPACIDADE DE CADA SACO DE 2 KG, COM NO MÍNIMO 500 SACOS	KG	300	0	660	0	0	5	0	0	30	995



8	BOBINA PICOTADA DE SACOS PLÁSTICOS MEDINDO 40CM X 60CM, COM NO MÍNIMO 400 UNID	KG	245	0	792	417	360	80	0	310	23	2.227
9	CABO – ALUMÍNIO PARA ESFREGÃO(MOP) AGUA, ROLIÇO, MEDINDO 1,80M DE COMPRIMENTO	UND	48	0	500	576	136	50	0	16	4	1.330
10	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, COM PEDAL E TAMPA BUSCALA, CAPACIDADE PARA 40 LITROS	UND	60	16	300	348	0	60	24	0	0	808
11	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, COM PEDAL E TAMPA BUSCALA, CAPACIDADE PARA 30 LITROS REF. SANREMO OU SIMILAR	UND	0	0	470	0	0	0	0	0	0	470
12	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, COM PEDAL E TAMPA BUSCALA, CAPACIDADE PARA 100 LITROS – REF. SAN REMO OU SIMILAR.	UND	60	0	0	417	0	65	28	0	14	584
13	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, COM PEDAL E TAMPA BUSCALA, CAPACIDADE PARA 50 LITROS – REF. SAN REMO OU SIMILAR.	UND	40	0	120	835	375	37	0	28	18	1.453
14	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, COM PEDAL E TAMPA BUSCALA, CAPACIDADE PARA 60 LITROS	UND	24	0	360	96	0	30	0	0	8	518
15	CESTO DE LIXO, MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, SEM TAMPA, TELADO, COM CORES DIVERSAS, ALTURA MÍNIMA DE: 25 CM, DIÂMETRO: 29 CM, TENDO NO MÍNIMO 20 LT.	UND	30	28	240	1728	300	24	48	65	0	2.463
16	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, 180ML, MATERIAL DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE CRISTAL, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, NÃO TÓXICO, PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 2,20 GRAMAS POR COPO, EM CADA COPO DEVERÁ CONSTAR: GRAVAÇÃO DA MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO SÍMBOLO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME À NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGOROSAMENTE À NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 – COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS. PACOTE COM 100 UNIDADES CX 25 TIRAS . NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR A CAPACIDADE DE CADA COPO E A QUANTIDADE DE COPOS	CX	370	16	1200	8381	980	130	32	395	74	11.578
17	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, 50ML, MATERIAL DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE CRISTAL, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, NÃO TÓXICO, PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 2,20 GRAMAS POR	cx	39	0	300	74	100	18	5	33	24	593



	COPO, EM CADA COPO DEVERÁ CONSTAR: GRAVAÇÃO DA MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO SÍMBOLO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME À NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGOROSAMENTE À NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 – COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS. PACOTE COM 100 UNIDADES. CX C/ 50 TIRAS NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR A CAPACIDADE DE CADA COPO E A QUANTIDADE DE COPOS											
18	DESENTUPIDOR DE PIA, COMPOSTO POR POLIPROPILENO E BORRACHA TERMOPLÁSTICA, COM ALTO PODER DE SUCCÇÃO, SANFONADO.	UND	12	0	180	180	80	30	0	16	0	498
19	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO, EM BORRACHA, COM CABO DE MADEIRA, CABO COM 50 A 60CM. CATMAT : 102598	UND	12	22	300	348	50	20	12	15	0	779
20	DESINFETANTE HOSPITALAR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 2,5% DE CLORO ATIVO ESTABILIZADO. REGISTRADO NA ANVISA COMO PRODUTO DESTINADO A LIMPEZA HOSPITALAR. ACONDICIONADO EM GALÃO PLÁSTICO COM 5L. VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, A PARTIR DA ENTREGA.	GALÃO	0	0	800	0	0	0	0	0	0	800
21	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE DISPOSITIVOS MÉDICOS DE USO HOSPITALAR, A BASE DE NO MÍNIMO QUATRO ENZIMAS DOS GRUPOS AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE, ALÉM DE TENSOATIVO E DEMAIS COMPONENTES COMPLEMENTARES DA FORMULAÇÃO. COM PH NA FAIXA NEUTRA, INDICADO PARA LIMPEZA MANUAL E AUTOMÁTICA. O PRODUTO NÃO PODE CONTER SUBSTÂNCIAS QUE COMPROMETAM A ATIVIDADE DAS ENZIMAS OU QUE DANIFIQUEM OS MATERIAIS QUE ENTRAM EM CONTATO COM ESTE. O FORNECEDOR DO PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR: A) LAUDO DAS ATIVIDADES ENZIMÁTICAS E SUA CONCENTRAÇÃO; B) LAUDO DE ESTABILIDADE DAS ENZIMAS ; C) LAUDO DE PH DO PRODUTO; D) REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA E EM CONSONÂNCIA COM A RDC Nº 55 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012. NO RÓTULO DEVE CONSTAR NO MÍNIMO: A) NOME DO PRODUTO; B) MODO DE USAR; C) PROPORÇÃO DE DILUIÇÃO MANUAL E AUTOMATIZADA; D) TEMPO DE PERMANÊNCIA DO INSTRUMENTAL NA SOLUÇÃO APÓS SUA DILUIÇÃO; E) DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE	GALÃO	0	0	140	0	0	0	0	0	0	140



	E LOTE; F) PRIMEIROS SOCORROS. ACONDICIONADO EM BOMBONA DE 5 LITROS (CONCENTRADO) ROTULO COM NUMERO DE LOTE, FORMULA, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS 9191 E 7500 DA ABNT E RESOLUÇÃO 306 DA ANVISA, SER REGISTRADO NA ANVISA											
22	DETERGENTE PARA USO HOSPITALAR, CONCENTRADO PARA LIMPEZA DE PISO. NEUTRO DILUIÇÃO MÍNIMA DE 1:50 LITROS. REGISTRADO NA ANVISA COMO PRODUTO DESTINADO A LIMPEZA HOSPITALAR. ACONDICIONADO EM GALÃO PLÁSTICO COM 5L. VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES A PARTIR DA ENTREGA. (DETERGENTE TIPO VULCAN BECKER)	GALÃO	0	0	180	0	0	0	0	0	0	180
23	DETERGENTE PARA USO HOSPITALAR, DE USO GERAL, CONCENTRADO. NEUTRO DILUIÇÃO MÍNIMA DE 1:50 LITROS. REGISTRADO NA ANVISA COMO PRODUTO DESTINADO A LIMPEZA HOSPITALAR. ACONDICIONADO EM GALÃO PLÁSTICO COM 5L. VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES A PARTIR DA ENTREGA. (DETERGENTE TIPO BECKERPLATER NEUTRO)	GALÃO	0	0	110	0	0	0	0	0	0	110
24	ESFREGÃO (MOP) PARA LIMPEZA DE CHÃO TORCE E LIMPA, COM DISPOSITIVO DE AUTO-TORÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: SUPORTE EM POLIPROPILENO DE 34CM(C) X 12,5CM(L) COM CONECTOR GIRATÓRIO PARA ALCANÇAR ÁREAS DIFÍCEIS, COM ENCAIXE PARA CABOS; CABO CILÍNDRICO DE ALUMÍNIO, REVESTIDO DE PLÁSTICO, DE NO MÍNIMO 150CM(C).	UND	48	0	300	560	150	65	12	12	6	1.153
25	ESPONJA MULTIUSO, DUPLA FACE, SINTÉTICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, DIMENSÕES APROXIMADAS 11 X 65 X 20 MM. EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	300	2	9540	4608	1200	200	144	258	100	16.352
26	FLANELA EM 100% ALGODÃO, PARA USO GERAL, DIMENSÕES DE 39 X 59 CM.	CX	300	100	7320	4608	3000	100	144	310	100	15.982
27	FÓSFORO. CAIXA EM MADEIRA COM LIXA TRADICIONAL. PACOTE COM 10 CAIXAS. CADA CAIXA COM 40 PALITOS.	PCT	216	0	60	1728	10	100	0	20	0	2.134



28	GUARDANAPO DE PAPEL, COR BRANCO, TEXTURA MACIA, COM EXCELENTE ABSORÇÃO, MEDINDO 20X20 CADA PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	UND	540	0	960	1152	300	30	144	115	200	3.441
29	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% ESTABILIZADO – LÍQUIDO CONCENTRADO, TRANSPARENTE, PRINCÍPIO ATIVO CONTRA BACTÉRIA, BACIOS E OUTROS, USO HOSPITALAR E USO GERAL, PARA DESINFECÇÃO, ACONDICIONADO EM GALÃO COM 05 LITROS, RÓTULO COM NÚMERO DE LOTE, FÓRMULA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS 9191 E 7500 DA ABNT E RESOLUÇÃO 306 DA ANVISA, SER REGISTRADO NA ANVISA	GALÃO	0	0	480	0	0	120	144	0	192	936
30	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1%, SOLUÇÃO DE MILTON, USO ODONTOLÓGICO, COM 1.000 ML	UND	0	0	6540	0	0	0	0	0	0	6.540
31	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2% ESTABILIZADO – LÍQUIDO CONCENTRADO, TRANSPARENTE, PRINCÍPIO ATIVO CONTRA BACTÉRIAS, BACIOS E OUTROS, USO HOSPITALAR E USO GERAL, PARA DESINFECÇÃO, ACONDICIONADO EM GALÃO COM 05 LITROS, RÓTULO COM NÚMERO DE LOTE, FÓRMULA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS 9191 E 7500 DA ABNT E RESOLUÇÃO 306 DA ANVISA, SER REGISTRADO NA ANVISA. COM INDICATIVO DE USO HOSPITALAR NA EMBALAGEM	GALÃO	0	120	2640	0	0	50	0	0	0	2.810
32	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO AMARELO ESVERDEADO, CONCENTRAÇÃO TEOR MÍNIMO DE 10% DE CLORO ATIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRODUTO CONCENTRADO, NÃO ESTABILIZADO. DEVE SER ENTREGUE EMBALAGEM EM GALÕES DE 5 LITROS.	UND	40	0	2400	20706	2400	0	120	235	0	25.901
33	LÃ DE ACO, PARA LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM: PACOTE COM NO MÍNIMO 8(OITO) UNIDADES, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	300	48	1680	1152	600	60	24	112	0	3.976
34	LIMPA VIDROS, PRODUTO SANEANTE COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. MATERIAL PARA LIMPEZA DE VIDROS, À BASE DE ÁGUA, ÁLCOOL, SOLVENTE, FRAGRÂNCIA, PRINCÍPIOS ATIVOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, COM BICO DOSADOR, COM 500ML. EMBALAGEM DESCARTÁVEL EM MATERIAL RECICLÁVEL. EMBALAGEM	UND	216	36	2100	0	1200	50	12	55	10	3.679



	COM RÓTULO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, COM ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO; FRASCO (500ML) 800 400 2,59 2.072,00 RÓTULOS COM INSTRUÇÕES DE USO; RÓTULO COM AVISOS SOBRE PERIGOS E INFORMAÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS; NÚMERO DE TELEFONE DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR SAC; NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGISTRADO NA ANVISA. INFORMAÇÕES DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO PELO TÉCNICO RESPONSÁVEL												
35	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML CX COM 12, COM, COMPOSTO DE COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO, SULFONAO DE SÓDIO, ALCOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, ESSÊNCIA E AGUA., PERFUME, EMBALADO EM EMBALAGEM CONTENDO EM SEU ROTULO: DADOS DO FABRICANTE, PRINCIPIO ATIVO, MODO DE USO, RESPONSÁVEL TÉCNICO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA.	CX	120	6	3600	2072	360	20	128	51	48	6.405	
36	LUVA LÁTEX NATURAL PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO E TALCADO PARA LIMPEZA PESADA. TAMANHO G	PCT	2220	5	1860	576	700	100	200	160	0	5.821	
37	LUVA LÁTEX NATURAL PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO E TALCADO PARA LIMPEZA PESADA. TAMANHO M	PCT	1200	5	1560	576	700	100	0	160	140	4.441	
38	LUVA LÁTEX NATURAL PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO E TALCADO PARA LIMPEZA PESADA. TAMANHO P.	PCT	1200	0	960	0	500	0	0	70	0	2.730	
39	MOP – TIPO PÓ, FIBRAS DE ALGODÃO COSTURADAS EM LONA, LARGURA: 10 CM, COMPRIMENTO: 60CM. GRAMATURA:150, ACABAMENTO: FECHAMENTO POR LAÇOS COSTURADOS. CABO INCLUSO; 300G. LAVÁVEL E ADAPTÁVEL A MODELOS, NA COR AZUL	UND	30	0	420	0	0	12	0	0	5	467	



40	PÁ DE LIXO, TAMANHO GRANDE EM POLIPROPILENO, COM CABO DE MADEIRA LONGO REVESTIDO COM POLIPROPILENO	UND	0	0	600	1728	400	24	50	25	8	2.835
41	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO LAVADO, TIPO SACO, PARA LIMPEZA, NA COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS 70 X 45 CM.	UND	900	240	9240	11048	10080	480	432	320	144	32.884
42	PANO PARA LIMPEZA DE CÔPA-COZINHA, 100% EM ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO, FÁCIL ENXÁGUE, ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 70 X 40 CM, NA COR BRANCA.	UND	600	0	1320	2880	800	72	0	110	30	5.812
43	PAPEL HIGIENICO, 100% CELULOSE FOLHA DUPLA PICOTADA, EM ROLO, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, 30M. FARDO COM 64 UNIDADES, PACOTES COM 4 UNIDADES. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO.	FD	1812	128	6400	11043	1680	102	70	620	96	21.951
44	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO, 100% CELULOSE, QUALIDADE EXTRA, PACOTES COM 2000 FOLHAS DE 22CM X 20CM, NÃO RECICLÁVEL.	PCT	1812	243	8400	11043	4800	59	115	205	82	26.759
45	PAPEL TOALHA PARA COZINHA, BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICOTADO - PACOTE COM 2 ROLOS DE 60 TOALHAS DE 22 X 20 CM CADA UMA.	PCT	600	0	0	9204	800	100	0	65	10	10.779
46	PASTA UMECTANTE BALDE 20KG	BALDE	0	0	60	0	0	0	0	0	0	60
47	PORTA PAPEL TOALHA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS DE ALA RESISTÊNCIA, PARA UTILIZAÇÃO DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADA, SISTEMA DE ABERTURA COM TRAVAS, COM VISOR PARA VERIFICAÇÃO DE VOLUME INTERNO DO PAPEL, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE	UND	48	54	680	348	300	20	12	12	0	1.474
48	PORTA SABÃO LÍQUIDO (DISPENSADOR DE SABONETE LÍQUIDO), ACONDICIONAMENTO E USO DE SABONETE NA FORMA LÍQUIDA, PERMITA A RETIRADA DO SUPORTE RESERVATÓRIO PARA HIGIENIZAÇÃO EM ÁGUA CORRENTE, CONFECCIONADA EM INOX, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, REGULAGEM PARA DISPENSAÇÃO DE SABONETE	UND	48	52	450	1044	300	12	1	12	4	1.934



49	REFIL MOP PÓ - EQUIPAMENTO DE LIMPEZA DE TAMANHO MÉDIO NÃO INFERIOR A 40 CM RESISTENTE EM REFIL DE ALGODÃO PARA USO PROFISSIONAL EM GRANDES ÁREAS LARGURA: 13CM, COMPRIMENTO: 40 CM,PESO: 140G	UND	48	0	180	0	0	120	12	0	10	370
50	REFIL PARA MOP LIQUIDO 340G COM 85% DE ALGODÃO E 15% DE POLIESTER EM SUA COMPOSIÇÃO COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA, PONTAS EM LOOP. SEM CINTA. 34CM(C) X 12,5CM(L)	UND	48	12	900	1152	351	0	0	35	3	2.501
51	RODO PARA VIDRO, DO TIPO MOP, COM CABO EXTENSOR DE ALUMÍNIO (MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,40), COM BASE PARA LIMPAR VIDRO (COM LUVA PRÓPRIA DE UM LADO E RODO DO OUTRO) MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM	UND	36	0	180	468	130	12	12	13	5	856
52	RODO, PARA PISO, CEPA EM POLIPROPILENO COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 50 CM, CABO COM ENCAIXE ROSQUEADO, ALTURA MÍNIMA DE 120 CM.	UND	120	20	1200	468	400	12	24	35	15	2.294
53	SABÃO EM PÓ, DE USO DOMÉSTICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, GRANULOMÉTRICA FINA, COLORAÇÃO AZUL CLARO, ADITIVOS UMECTANTES, PEPTIZANTES, ALVEJANTE ÓTICO. EMBALAGEM: EM PACOTES DE 500 GRAMAS	UND	1920	1094	2880	27603	2400	500	144	370	132	37.043
54	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR – CAPACIDADE DE 100 LITROS. SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, BRANCO LEITOSO, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, DEVE OFERECER UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA. A SOLDA DO FUNDO DEVE SER CONTINUAM HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 75 X 105 CM. DEVE TER A IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM NBR 7500. DEVE TER O NÚMERO DE SUBCLASSE DE RISCO (6.2). OS SÍMBOLOS, TEXTOS E NÚMEROS DEVERÃO SER PRETOS, COM EXCEÇÃO DA FRASE DE ADVERTÊNCIA: "RSSSS- RESÍDUO SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE" QUE DEVE SER IMPRESSA NA ANVISA.	PCT	0	0	1260	0	0	0	0	0	0	1.260



	PACOTE COM 100 UNIDADES.											
55	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR – CAPACIDADE DE 200 LITROS. SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, BRANCO LEITOSO, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, DEVE OFERECER UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA. A SOLDA DO FUNDO DEVE SER CONTINUAM HOMOGENEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 95 X 105 CM. DEVE TER A IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM NBR 7500. DEVE TER O NÚMERO DE SUBCLASSE DE RISCO (6.2). OS SÍMBOLOS, TEXTOS E NÚMEROS DEVERÃO SER PRETOS, COM EXCEÇÃO DA FRASE DE ADVERTÊNCIA: “RSSSS- RESÍDUO SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE” QUE DEVE SER IMPRESSA NA ANVISA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	0	0	780	0	0	0	0	0	0	780
56	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR – CAPACIDADE DE 60 LITROS. SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, BRANCO LEITOSO, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, DEVE OFERECER UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA. A SOLDA DO FUNDO DEVE SER CONTINUAM HOMOGENEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 63 X 80 CM. DEVE TER A IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM NBR 7500. DEVE TER O NÚMERO DE SUBCLASSE DE RISCO (6.2). OS SÍMBOLOS, TEXTOS E NÚMEROS DEVERÃO SER PRETOS, COM EXCEÇÃO DA FRASE DE ADVERTÊNCIA: “RSSSS- RESÍDUO SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE” QUE DEVE SER IMPRESSA NA ANVISA. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	0	0	800	0	0	0	0	0	0	800
57	SACO PARA HAMPER – CAPACIDADE DE 120 LITROS. SACO PARA ACONDICIONAMENTO E	PCT	0	0	600	0	0	0	0	0	0	600



	TRANSPORTE DE ROUPAS SUJAS HOSPITALARES. CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, DEVE OFERECER UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. OS SACOS DEVERÃO TER FITA PLÁSTICA OU CORDÃO DE NYLON, EMBUTIDO NA BOCA DO SACO PARA FIXAÇÃO AO SUPORTE PARA HAMPER. AS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 90CM X 100CM. A SOLDA DEVE SER CONTÍNUA HOMOGÊNEA E UNIFORME. DEVE TER A IMPRESSÃO SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM A ABNT/NBR 7500. DEVE TER O NÚMERO DE SUBCLASSE DE RISCO (6). OS SÍMBOLOS, TEXTOS E NÚMEROS DEVERÃO SER PRETOS PACOTE COM 50 UNIDADES.											
58	SACO PLÁSTICO PARA LIXO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA DE 75 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0 CM, ALTURA MÍNIMA DE 80 CM, MICRAGEM DE 12,0, CAPACIDADE NOMINAL PARA 100 LITROS, PODENDO SER APRESENTADO NA COR PRETA . EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES, TENDO PESO APROXIMADAMENTE DE 3,700 KG. A EMBALAGEM DEVERA INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO. O PRODUTO DEVERA ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191. RESISTENTE	PCT	600	2400	.480	2073	800	354	57	138	0	12.902
59	SACO PLÁSTICO PARA LIXO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA DE 83 CM, PODENDO VARIAR APROXIMADAMENTE 1,0 CM, ALTURA MÍNIMA DE 95 CM, MICRAGEM DE 12,0, CAPACIDADE NOMINAL PARA 200 LITROS, PODENDO SER APRESENTADO NA COR PRETA . EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES, TENDO PESO MÍNIMO DE 8KG APROXIMADAMENTE. A EMBALAGEM DEVERA INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO. O PRODUTO DEVERA ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191. RESISTENTE	PCT	600	0	4464	0	1900	400	0	140	0	7.504



60	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 40 LITROS, PRETO, POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTOS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191. RESISTENTE	PCT	600	0	6000	2880	400	20	48	25	48	10.021
61	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 LITROS, PRETO, POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTOS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191. RESISTENTE	PCT	1920	36000	11376	3744	750	200	57	45	105	54.197
62	SUPORTE EM AÇO INOX PARA COPO DESCARTÁVEL DE 150 A 200 ML TIPO CAI-CAI	UND	48	7	240	2763	244	12	12	42	4	3.372
63	VASSOURA EM PIAÇAÇA, BASE E CABO EM MADEIRA PINTADO, BASE RETANGULAR COM 22 FUROS, DIMENSÕES MÍNIMA DE 25 CM.	UND	300	36	1000	696	360	100	96	35	50	2.673
64	VASSOURA, EM NYLON, CABO PARA LIMPEZA DE PISOS DIVERSOS, CERDAS EM LEQUE, MACIAS DE NYLON, BASE EM PROPILENO, FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA, MEDIDA APROXIMADA DO CABO 1,20CM, MEDIDA APROXIMADA DA VASSOURA: 31X19X6CM	UND	300	0	1300	300	500	150	96	15	0	2.661
65	VASSOURÃO EM PIAÇAÇA, BASE E CABO EM MADEIRA PINTADO, COM NO MÍNIMO 1,40M DE COMPRIMENTO, BASE RETANGULAR COM 44 FUROS, DIMENSÕES MÍNIMA DE 60 CM.	UND	48	180	480	696	300	100	12	15	0	1.831
66	VASSOURINHA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, EM NYLON, COM CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE E REFORÇADO	UND	48	26	120	696	200	50	12	12	0	1.164



Apêndice II (LOTES COM VALORES)

LOTE 01 PRODUTOS QUÍMICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	ACIDULANTE EM PÓ, NEUTRALIZADOR DE RESÍDUOS ALCALINOS E DE ALVEJANTES QUÍMICOS, COMPONENTE ATIVO: ÁCIDO OXÁLICO E COADJUVANTE. ACONDICIONADO EM BALDE PLÁSTICO EMPILHÁVEL COM 20KG CADA HERMETICAMENTE FECHADO. DEVE SER REGISTRADO NA ANVISA.	30	BALDE	R\$ 297,50	R\$ 8.925,00
2	AMACIANTE SEM PERFUME, COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE AQUIL IMIDAZOLINA A 5%. ACONDICIONADO EM BALDE PLÁSTICO EMPILHÁVEL COM 20 LITROS CADA HERMETICAMENTE FECHADO. DEVE SER REGISTRADO NA ANVISA	2.518	BALDE	R\$ 23,39	R\$ 58.896,02
3	DESINFETANTE HOSPITALAR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 2,5% DE CLORO ATIVO ESTABILIZADO. REGISTRADO NA ANVISA COMO PRODUTO DESTINADO A LIMPEZA HOSPITALAR. ACONDICIONADO EM GALÃO PLÁSTICO COM 5L. VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, A PARTIR DA ENTREGA.	800	GALÃO	R\$ 18,60	R\$ 14.880,00
4	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE DISPOSITIVOS MÉDICOS DE USO HOSPITALAR, A BASE DE NO MÍNIMO QUATRO ENZIMAS DOS GRUPOS AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE, ALÉM DE TENSOATIVO E DEMAIS COMPONENTES COMPLEMENTARES DA FORMULAÇÃO, COM PH NA FAIXA NEUTRA, INDICADO PARA LIMPEZA MANUAL E AUTOMÁTICA. O PRODUTO NÃO PODE CONTER SUBSTÂNCIAS QUE COMPROMETAM A ATIVIDADE DAS ENZIMAS OU QUE DANIFIQUEM OS MATERIAIS QUE ENTRAM EM CONTATO COM ESTE. O FORNECEDOR DO PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR: A) LAUDO DAS ATIVIDADES ENZIMÁTICAS E SUA CONCENTRAÇÃO; B) LAUDO DE ESTABILIDADE DAS ENZIMAS; C) LAUDO DE PH DO PRODUTO; D) REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA E EM CONSONÂNCIA COM A RDC Nº 55 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012. NO RÓTULO DEVE CONSTAR NO MÍNIMO: A) NOME DO PRODUTO; B) MODO DE USAR; C) PROPORÇÃO DE DILUIÇÃO MANUAL E AUTOMATIZADA; D) TEMPO DE PERMANÊNCIA DO INSTRUMENTAL NA SOLUÇÃO APÓS SUA DILUIÇÃO; E) DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE; F) PRIMEIROS SOCORROS. ACONDICIONADO EM BOMBONA DE 5 LITROS (CONCENTRADO) ROTULO COM NUMERO DE LOTE, FORMULA, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS 9191 E 7500 DA ABNT E RESOLUÇÃO 306 DA ANVISA, SER REGISTRADO NA ANVISA.	140	GALÃO	R\$ 99,44	R\$ 13.921,60
5	DETERGENTE PARA USO HOSPITALAR, CONCENTRADO PARA LIMPEZA DE PISO. NEUTRO DILUIÇÃO MÍNIMA DE 1:50 LITROS. REGISTRADO NA ANVISA COMO PRODUTO DESTINADO A LIMPEZA HOSPITALAR. ACONDICIONADO EM GALÃO PLÁSTICO COM 5L. VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES A PARTIR DA ENTREGA. (DETERGENTE TIPO VULCAN BECKER)	180	GALÃO	R\$ 88,80	R\$ 15.984,00
6	DETERGENTE PARA USO HOSPITALAR, DE USO GERAL, CONCENTRADO. NEUTRO DILUIÇÃO MÍNIMA DE 1:50 LITROS. REGISTRADO NA ANVISA COMO PRODUTO DESTINADO A LIMPEZA HOSPITALAR. ACONDICIONADO EM GALÃO PLÁSTICO COM 5L. VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES A PARTIR DA ENTREGA. (DETERGENTE TIPO BECKERPLATER NEUTRO)	110	GALÃO	R\$ 114,42	R\$ 12.586,20
7	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% ESTABILIZADO – LÍQUIDO CONCENTRADO, TRANSPARENTE, PRINCÍPIO ATIVO CONTRA BACTÉRIA, BACILOS E OUTROS, USO HOSPITALAR E USO GERAL, PARA DESINFECÇÃO, ACONDICIONADO EM GALÃO COM 05 LITROS, RÓTULO COM NÚMERO DE LOTE, FÓRMULA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS 9191 E 7500 DA ABNT E RESOLUÇÃO 306 DA ANVISA, SER REGISTRADO NA ANVISA	936	GALÃO	R\$ 15,30	R\$ 14.320,80
8	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1%, SOLUÇÃO DE MILTON, USO ODONTOLÓGICO, COM 1.000 ML	6.540	UNID	R\$ 8,82	R\$ 57.682,80
9	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2% ESTABILIZADO – LÍQUIDO CONCENTRADO, TRANSPARENTE, PRINCÍPIO ATIVO CONTRA BACTÉRIAS, BACILOS E OUTROS, USO HOSPITALAR E USO GERAL, PARA DESINFECÇÃO, ACONDICIONADO EM GALÃO COM 05 LITROS, RÓTULO COM NÚMERO DE LOTE,				



	FÓRMULA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS 9191 E 7500 DA ABNT E RESOLUÇÃO 306 DA ANVISA, SER REGISTRADO NA ANVISA. COM INDICATIVO DE USO HOSPITALAR NA EMBALAGEM (COTA PRINCIPAL 80%).	2.248	GALÃO	R\$ 35,61	R\$ 80.051,28
10	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO AMARELO ESVERDEADO, CONCENTRAÇÃO TEOR MÍNIMO DE 10% DE CLORO ATIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRODUTO CONCENTRADO, NÃO ESTABILIZADO. DEVE SER ENTREGUE EMBALAGEM EM GALÕES DE 5 LITROS (COTA PRINCIPAL 80%).	20.721	UNID	R\$ 30,99	R\$ 642.143,79
11	LIMPA VIDROS. PRODUTO SANEANTE COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. MATERIAL PARA LIMPEZA DE VIDROS, À BASE DE ÁGUA, ALCOOL, SOLVENTE, FRAGRÂNCIA, PRINCÍPIOS ATIVOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, COM BICO DOSADOR, COM 500ML. EMBALAGEM DESCARTÁVEL EM MATERIAL RECICLÁVEL. EMBALAGEM COM RÓTULO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, COM ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO; FRASCO (500ML) 800 400 2,59 2.072,00 RÓTULOS COM INSTRUÇÕES DE USO; RÓTULO COM AVISOS SOBRE PERIGOS E INFORMAÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS; NÚMERO DE TELEFONE DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR SAC; NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGISTRADO NA ANVISA. INFORMAÇÕES DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO PELO TÉCNICO RESPONSÁVEL.	3.679	UNID	R\$ 9,26	R\$ 34.067,54
12	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML CX COM 12, COM, COMPOSTO DE COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO, SULFONAO DE SÓDIO, ALCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, ESSÊNCIA E AGUA., PERFUME, EMBALADO EM EMBALAGEM CONTENDO EM SEU ROTULO: DADOS DO FABRICANTE, PRINCIPIO ATIVO, MODO DE USO, RESPONSÁVEL TÉCNICO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA. (COTA PRINCIPAL 80%)	5.124	CX	R\$ 29,49	R\$ 151.106,76
13	PASTA UMECTANTE BALDE 20KG	60	BALDE	R\$ 190,61	R\$ 11.436,60
14	SABÃO EM PÓ, DE USO DOMÉSTICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, GRANULOMÉTRICA FINA, COLORAÇÃO AZUL CLARO, ADITIVOS UMECTANTES, PEPTIZANTES, ALVEJANTE ÓTICO. EMBALAGEM: EM PACOTES DE 500 GRAMAS. (COTA PRINCIPAL 80%)	29.634	UNID	R\$ 3,94	R\$ 116.757,96
Soma total:				R\$ 1.232.760,35	

LOTE 01 PRODUTOS QUÍMICOS COTA RESERVADA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2% ESTABILIZADO – LÍQUIDO CONCENTRADO, TRANSPARENTE, PRINCÍPIO ATIVO CONTRA BACTÉRIAS, BACIOS E OUTROS, USO HOSPITALAR E USO GERAL, PARA DESINFECÇÃO, ACONDICIONADO EM GALÃO COM 05 LITROS, RÓTULO COM NÚMERO DE LOTE, FÓRMULA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS 9191 E 7500 DA ABNT E RESOLUÇÃO 306 DA ANVISA, SER REGISTRADO NA ANVISA. COM INDICATIVO DE USO HOSPITALAR NA EMBALAGEM (COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI 20%).	562	GALÃO	R\$ 35,61	R\$ 20.012,82
2	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO AMARELO ESVERDEADO, CONCENTRAÇÃO TEOR MÍNIMO DE 10% DE CLORO ATIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRODUTO CONCENTRADO, NÃO ESTABILIZADO. DEVE SER ENTREGUE EMBALAGEM EM GALÕES DE 5 LITROS. (COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI 20%).	5.180	UNID	R\$ 30,99	R\$ 160.528,20
3	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML CX COM 12, COM, COMPOSTO DE COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO, SULFONAO DE SÓDIO, ALCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, ESSÊNCIA E AGUA., PERFUME, EMBALADO EM EMBALAGEM CONTENDO EM SEU ROTULO: DADOS DO FABRICANTE, PRINCIPIO ATIVO, MODO DE USO, RESPONSÁVEL TÉCNICO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA. (COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI 20%)	1.281	CX	R\$ 29,49	R\$ 37.776,69
4	SABÃO EM PÓ, DE USO DOMÉSTICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, GRANULOMÉTRICA FINA, COLORAÇÃO AZUL CLARO, ADITIVOS UMECTANTES, PEPTIZANTES, ALVEJANTE ÓTICO. EMBALAGEM: EM				R\$ 29.191,46



PACOTES DE 500 GRAMAS (COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI 20%)	7.409	UNID	R\$ 3,94	
Soma total:			R\$ 247.509,17	

LOTE 02 PAPEL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÁXIMO UNI R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	PAPEL HIGIENICO,100% CELULOSE FOLHA DUPLA PICOTADA, EM ROLO, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, 30M. FARDO COM 64 UNIDADES, PACOTES COM 4 UNIDADES. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. (COTA PRINCIPAL 80%)	15.802	FD	R\$ 93,30	R\$ 1.474.326,60
2	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO, 100% CELULOSE, QUALIDADE EXTRA, PACOTES COM 2000 FOLHAS DE 22CM X 20CM, NÃO RECICLÁVEL.. (COTA PRINCIPAL 80%)	21.407	PCT	R\$ 24,13	R\$ 516.550,91
3	PAPEL TOALHA PARA COZINHA, BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICOTADO - PACOTE COM 2 ROLOS DE 60 TOALHAS DE 22 X 20 CM CADA UMA.	10.779	PCT	R\$ 5,55	R\$ 59.823,45
Soma total:			R\$ 2.050.700,96		

LOTE 02 PAPEL COTA RESERVADA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÁXIMO UNI R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	PAPEL HIGIENICO,100% CELULOSE FOLHA DUPLA PICOTADA, EM ROLO, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, 30M. FARDO COM 64 UNIDADES, PACOTES COM 4 UNIDADES. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. (COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI 20%)	3.951	FD	R\$ 93,30	R\$ 368.628,30
2	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO, 100% CELULOSE, QUALIDADE EXTRA, PACOTES COM 2000 FOLHAS DE 22CM X 20CM, NÃO RECICLÁVEL.. (COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI 20%)	5.352	PCT	R\$ 24,13	R\$ 129.143,76
Soma total:			R\$ 497.772,06		

LOTE 3 VASSOURAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÁXIMO UNI R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	VASSOURA EM PIAÇAVA, BASE E CABO EM MADEIRA PINTADO, BASE RETANGULAR COM 22 FUROS, DIMENSÕES MÍNIMA DE 25 CM.	2.673	UNID	R\$ 14,50	R\$ 38.758,50
2	VASSOURA, EM NYLON, CABO PARA LIMPEZA DE PISOS DIVERSOS, CERDAS EM LEQUE, MACIAS DE NYLON, BASE EM PROPILENO, FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA, MEDIDA APROXIMADA DO CABO 1,20CM, MEDIDA APROXIMADA DA VASSOURA: 31X19X6CM	2.661	UNID	R\$ 11,97	R\$ 31.852,17
3	VASSOURÃO EM PIAÇAVA, BASE E CABO EM MADEIRA PINTADO, COM NO MÍNIMO 1,40M DE COMPRIMENTO, BASE RETANGULAR COM 44 FUROS, DIMENSÕES MÍNIMA DE 60 CM. (COTA PRINCIPAL 80%)	1.465	UNID	R\$ 45,25	R\$ 66.291,25
4	VASSOURINHA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, EM NYLON, COM CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE E REFORÇADO.,	1.164	UNID	R\$ 10,77	R\$ 12.536,28
5	RODO, PARA PISO, CEPA EM POLIPROPILENO COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 50 CM, CABO COM ENCAIXE ROSQUEADO, ALTURA MÍNIMA DE 120 CM.	2.294	UNID	R\$ 19,66	R\$ 45.100,04
6	RODO PARA VIDRO, DO TIPO MOP, COM CABO EXTENSOR DE ALUMÍNIO (MEDINDO	856	UNID	R\$ 50,65	R\$ 43.356,40



	APROXIMADAMENTE 1,40), COM BASE PARA LIMPAR VIDRO (COM LUVA PRÓPRIA DE UM LADO E RODO DO OUTRO) MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM				
7	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO, EM BORRACHA, COM CABO DE MADEIRA, CABO COM 50 A 60CM. CATMAT : 102598	779	UNID	R\$ 9,12	R\$ 7.104,48
8	PÁ DE LIXO, TAMANHO GRANDE EM POLIPROPILENO, COM CABO DE MADEIRA LONGO REVESTIDO COM POLIPROPILENO	2.835	UNID	R\$ 7,24	R\$ 20.525,40
9	DESENTUPIDOR DE PIA, COMPOSTO POR POLIPROPILENO E BORRACHA TERMOPLÁSTICA, COM ALTO PODER DE SUÇÃO, SANFONADO.	498	UNID	R\$ 7,41	R\$ 3.690,18
Soma total:				R\$ 269.214,70	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÁXIMO UNI R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	VASSO VASSOURÃO EM PIAÇA, BASE E CABO EM MADEIRA PINTADO, COM NO MÍNIMO 1,60M DE COMPRIMENTO, BASE RETANGULAR COM 44 FUROS, DIMENSÕES MÍNIMA DE 50 CM. (COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI 20%)	366	UNID	R\$ 45,25	R\$ 16.561,50
Soma total:				R\$ 16.561,50	

LOTE 4 SACOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÁXIMO UNI R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR – CAPACIDADE DE 100 LITROS. SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, BRANCO LEITOSO, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, DEVE OFERECER UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA. A SOLDA DO FUNDO DEVE SER CONTINUAM HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 75 X 105 CM. DEVE TER A IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM NBR 7500. DEVE TER O NÚMERO DE SUBCLASSE DE RISCO (6.2). OS SÍMBOLOS, TEXTOS E NÚMEROS DEVERÃO SER PRETOS, COM EXCEÇÃO DA FRASE DE ADVERTÊNCIA: “RSSSS-RESÍDUO SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE” QUE DEVE SER IMPRESSA NA ANVISA. PACOTE COM 100 UNIDADES. (COTA PRINCIPAL 80%)	1008	PCT	R\$ 69,80	R\$ 70.358,40
3	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR – CAPACIDADE DE 200 LITROS. SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, BRANCO LEITOSO, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, DEVE OFERECER UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA. A SOLDA DO FUNDO DEVE SER CONTINUAM HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 95 X 105 CM. DEVE TER A IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM NBR 7500. DEVE TER O NÚMERO DE SUBCLASSE DE RISCO (6.2). OS SÍMBOLOS, TEXTOS E NÚMEROS DEVERÃO SER PRETOS, COM EXCEÇÃO DA FRASE DE ADVERTÊNCIA: “RSSSS-RESÍDUO SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE” QUE DEVE SER IMPRESSA NA ANVISA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	780	PCT	R\$ 81,97	R\$ 63.936,60
4	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR – CAPACIDADE DE 60 LITROS. SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, BRANCO LEITOSO, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, DEVE OFERECER UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA. A SOLDA DO FUNDO DEVE SER CONTINUAM HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 63 X 80 CM. DEVE TER A IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM NBR 7500.	800	PCT	R\$ 46,83	



	DEVE TER O NÚMERO DE SUBCLASSE DE RISCO (6.2). OS SÍMBOLOS, TEXTOS E NÚMEROS DEVERÃO SER PRETOS, COM EXCEÇÃO DA FRASE DE ADVERTÊNCIA: "RSSSS-RESÍDUO SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE" QUE DEVE SER IMPRESSA NA ANVISA. PACOTE COM 100 UNIDADES				R\$ 37.464,00
5	SACO PARA HAMPER – CAPACIDADE DE 120 LITROS. SACO PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE ROUPAS SUJAS HOSPITALARES. CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, DEVE OFERECER UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. OS SACOS DEVERÃO TER FITA PLÁSTICA OU CORDÃO DE NYLON, EMBUTIDO NA BOCA DO SACO PARA FIXAÇÃO AO SUPORTE PARA HAMPER. AS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 90CM X 100CM. A SOLDA DEVE SER CONTÍNUA HOMOGÊNEA E UNIFORME. DEVE TER A IMPRESSÃO SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM A ABNT/NBR 7500. DEVE TER O NÚMERO DE SUBCLASSE DE RISCO (6). OS SÍMBOLOS, TEXTOS E NÚMEROS DEVERÃO SER PRETOS PACOTE COM 50 UNIDADES.	600	PCT	R\$ 90,77	R\$ 54.462,00
6	SACO PLÁSTICO PARA LIXO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA DE 75 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0 CM, ALTURA MÍNIMA DE 80 CM, MICRAGEM DE 12,0, CAPACIDADE NOMINAL PARA 100 LITROS, PODENDO SER APRESENTADO NA COR PRETA . EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES, TENDO PESO APROXIMADAMENTE DE 3.700 KG. A EMBALAGEM DEVERA INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO. O PRODUTO DEVERA ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191. RESISTENTE (COTA PRINCIPAL 80%)	10.322	PCT	R\$ 44,25	R\$ 456.748,50
8	SACO PLÁSTICO PARA LIXO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA DE 83 CM, PODENDO VARIAR APROXIMADAMENTE 1,0 CM, ALTURA MÍNIMA DE 95 CM, MICRAGEM DE 12,0, CAPACIDADE NOMINAL PARA 200 LITROS, PODENDO SER APRESENTADO NA COR PRETA . EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES, TENDO PESO MÍNIMO DE 8KG APROXIMADAMENTE. A EMBALAGEM DEVERA INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO. O PRODUTO DEVERA ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191. RESISTENTE. (COTA PRINCIPAL 80%)	6.003	PCT	R\$ 90,33	R\$ 542.250,99
10	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 40 LITROS, PRETO, POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTOS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO. O PRODUTO DEVERA ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191. RESISTENTE. (COTA PRINCIPAL 80%)	8.017	PCT	R\$ 16,25	R\$ 130.276,25
12	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 LITROS, PRETO, POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTOS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERA INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO. O PRODUTO DEVERA ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191. RESISTENTE. (COTA PRINCIPAL 80%)	43.358	PCT	R\$ 22,70	R\$ 984.226,60
Soma total:					R\$ 2.339.723,34

LOTE 4 SACOS COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÁXIMO UNI R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
------	-----------	-------	------	-------------------------	---------------------------



SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR – CAPACIDADE DE 100 LITROS. SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, BRANCO LEITOSO, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, DEVE OFERECER UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA. A SOLDA DO FUNDO DEVE SER CONTINUAM HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 75 X 105 CM. DEVE TER A IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM NBR 7500. DEVE TER O NÚMERO DE SUBCLASSE DE RISCO (6.2). OS SÍMBOLOS, TEXTOS E NÚMEROS DEVERÃO SER PRETOS, COM EXCEÇÃO DA FRASE DE ADVERTÊNCIA: "RSSSS- RESÍDUO SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE" QUE DEVE SER IMPRESSA NA ANVISA. PACOTE COM 100 UNIDADES. (COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI 20%)	252	PCT	R\$ 69,80	R\$ 17.589,60
SACO PLÁSTICO PARA LIXO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU REICLADA, LARGURA DE 75 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0 CM, ALTURA MÍNIMA DE 80 CM, MICRAGEM DE 12,0, CAPACIDADE NOMINAL PARA 100 LITROS, PODENDO SER APRESENTADO NA COR PRETA . EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES, TENDO PESO APROXIMADAMENTE DE 3,700 KG. A EMBALAGEM DEVERA INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO. O PRODUTO DEVERA ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191. RESISTENTE. (COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI 20%)	2.580	PCT	R\$ 44,25	R\$ 114.165,00
SACO PLÁSTICO PARA LIXO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU REICLADA, LARGURA DE 83 CM, PODENDO VARIAR APROXIMADAMENTE 1,0 CM, ALTURA MÍNIMA DE 95 CM, MICRAGEM DE 12,0, CAPACIDADE NOMINAL PARA 200 LITROS, PODENDO SER APRESENTADO NA COR PRETA . EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES, TENDO PESO MÍNIMO DE 8KG APROXIMADAMENTE. A EMBALAGEM DEVERA INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO. O PRODUTO DEVERA ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191. RESISTENTE. (COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI 20%)	1.501	PCT	R\$ 90,33	R\$ 135.585,33
SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 40 LITROS, PRETO, POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTOS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO. O PRODUTO DEVERA ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191. RESISTENTE. (COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI 20%)	2.004	PCT	R\$ 16,25	R\$ 32.565,00
SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 LITROS, PRETO, POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTOS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERA INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO. O PRODUTO DEVERA ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191. RESISTENTE. (COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI 20%)	10.839	PCT	R\$ 22,70	R\$ 246.045,30
Soma total:			R\$ 545.950,23	

LOTE 5 DESCARTÁVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÁXIMO UNI R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, 180ML, MATERIAL DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE CRISTAL, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, NÃO TÓXICO, PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 2,20 GRAMAS POR COPO, EM CADA COPO DEVERÁ CONSTAR: GRAVAÇÃO DA MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO SÍMBOLO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME À NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGOROSAMENTE À NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 – COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS. PACOTE COM 100 UNIDADES CX 25 TIRAS . NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR A CAPACIDADE DE CADA COPO E A QUANTIDADE DE COPOS. (COTA PRINCIPAL 80%)	9.262	CX	R\$ 160,70	R\$ 1.488.403,40
2	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, 50ML, MATERIAL DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE CRISTAL, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, NÃO TÓXICO, PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 2,20 GRAMAS POR COPO, EM CADA COPO DEVERÁ CONSTAR: GRAVAÇÃO DA MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO SÍMBOLO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME À NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGOROSAMENTE À NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 – COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS. PACOTE COM 100 UNIDADES. CX C/ 50 TIRAS NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR A CAPACIDADE DE CADA COPO E A QUANTIDADE DE COPOS	593	CX	R\$ 125,32	R\$ 74.314,76



Soma total:	R\$ 1.562.718,16
-------------	-------------------------

LOTE 5 DESCARTÁVEIS COTA RESERVADA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÁXIMO UNI R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, 180ML, MATERIAL DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE CRISTAL, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, NÃO TÓXICO, PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 2,20 GRAMAS POR COPO, EM CADA COPO DEVERÁ CONSTAR: GRAVAÇÃO DA MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO SÍMBOLO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME À NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGOROSAMENTE À NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 – COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS. PACOTE COM 100 UNIDADES CX 25 TIRAS . NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR A CAPACIDADE DE CADA COPO E A QUANTIDADE DE COPOS. (COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI 20%)	2.316	CX	R\$ 160,70	R\$ 372.181,20
Soma total:				R\$ 372.181,20	

LOTE 6 DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÁXIMO UNI R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	BACIA PLÁSTICA DE MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA, 165X400MM, CAPACIDADE 13,5 LITROS	193	UNID	R\$ 24,00	R\$ 4.632,00
2	BALDE, ESPREMEDOR DOBLO 30 LITROS AMARELO. LIMPEZA ÚMIDA PARA PISOS EM GERAL, ESTRUTURA EM POLIETILENO INJETADO, BALDE COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, RODÍZIOS PROJETADOS PARA FACILITAR A MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO (COTA PRINCIPAL 80%)	530	UNID	R\$ 521,23	R\$ 276.251,90
3	BALDE, DE POLIPROPILENO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, COM ALÇA EM FERRO E SEM BICO, RESISTENTE.	1.066	UNID	R\$ 5,58	R\$ 5.948,28
4	BALDE, DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM ALÇA EM AÇO GALVANIZADO E SEM BICO, RESISTENTE.	492	UNID	R\$ 13,81	R\$ 6.794,52
5	BOBINA PICOTADA DE SACOS PLÁSTICOS 25 CM X 35 CM CAPACIDADE DE CADA SACO DE 2 KG, COM NO MÍNIMO 500 SACOS	995	KG	R\$ 19,87	R\$ 19.770,65
6	BOBINA PICOTADA DE SACOS PLÁSTICOS MEDINDO 40CM X 60CM, COM NO MÍNIMO 400 UNID	2.227	KG	R\$ 33,43	R\$ 74.448,61
7	CABO – ALUMÍNIO PARA ESFREGÃO(MOP) AGUA, ROLIÇO, MEDINDO 1,80M DE COMPRIMENTO	1.330	UNID	R\$ 35,15	R\$ 46.749,50
8	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, COM PEDAL E TAMPA BUCALA, CAPACIDADE PARA 40 LITROS	808	UNID	R\$ 77,99	R\$ 63.015,92
9	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, COM PEDAL E TAMPA BUSCALA, CAPACIDADE PARA 100 LITROS – REF. SANREMO OU SIMILAR.(COTA PRINCIPAL 80%)	467	UNID	R\$ 188,66	R\$ 88.104,22
10	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, COM PEDAL E TAMPA BUSCALA, CAPACIDADE PARA 50 LITROS – REF. SANREMO OU SIMILAR. (COTA PRINCIPAL 80%)	989	UNID	R\$ 69,73	R\$ 68.962,97
11	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, COM PEDAL E TAMPA BUSCALA, CAPACIDADE PARA 60 LITROS	518	UNID	R\$ 80,54	R\$ 41.719,72
12	CESTO DE LIXO, MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, SEM TAMPA, TELADO, COM CORES DIVERSAS, ALTURA MINIMA DE: 25 CM, DIAMETRO: 29 CM, TENDO NO MINIMO 20 LT.	2.463	UNID	R\$ 21,76	R\$ 53.594,88



13	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, COM PEDAL E TAMPA BUCALA, CAPACIDADE PARA 30 LITROS. REF. SANREMO OU SIMILAR.	470	UNID	R\$ 48,24	R\$ 22.672,80
14	ESFREGÃO (MOP) PARA LIMPEZA DE CHÃO TORCE E LIMPA, COM DISPOSITIVO DE AUTO-TORÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: SUPORTE EM POLIPROPILENO DE 34CM(C) X 12,5CM(L) COM CONECTOR GIRATÓRIO PARA ALCANÇAR ÁREAS DIFÍCEIS, COM ENCAIXE PARA CABOS; CABO CILÍNDRICO DE ALUMÍNIO, REVESTIDO DE PLÁSTICO, DE NO MÍNIMO 150CM(C). (COTA PRINCIPAL 80%)	922	UNID	R\$ 98,27	R\$ 90.604,94
15	ESPONJA MULTIUSO, DUPLA FACE, SINTÉTICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, DIMENSÕES APROXIMADAS 11 X 65 X 20 MM. EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	16.352	UNID	R\$ 0,94	R\$ 15.370,88
16	FLANELA EM 100% ALGODÃO, PARA USO GERAL, DIMENSÕES DE 39 X 59 CM.	15.982	CX	R\$ 2,38	R\$ 38.037,16
17	FÓSFORO. CAIXA EM MADEIRA COM LIXA TRADICIONAL. PACOTE COM 10 CAIXAS. CADA CAIXA COM 40 PALITOS.	2.134	PCT	R\$ 5,54	R\$ 11.822,36
18	GUARDANAPO DE PAPEL, COR BRANCO, TEXTURA MACIA, COM EXCELENTE ABSORÇÃO, MEDINDO 20X20 CADA PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	3.441	UNID	R\$ 1,40	R\$ 4.817,40
19	LÃ DE ACO, PARA LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM: PACOTE COM NO MÍNIMO 8(OITO) UNIDADES, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	3.976	PCT	R\$ 2,55	R\$ 10.138,80
20	LUVA LÁTEX NATURAL PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO E TALCADO PARA LIMPEZA PESADA. TAMANHO G .	5.821	PCT	R\$ 7,95	R\$ 46.276,95
21	LUVA LÁTEX NATURAL PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO E TALCADO PARA LIMPEZA PESADA. TAMANHO M.	4.441	PCT	R\$ 7,95	R\$ 35.305,95
22	LUVA LÁTEX NATURAL PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO E TALCADO PARA LIMPEZA PESADA. TAMANHO P .	2.730	PCT	R\$ 7,95	R\$ 21.703,50
23	MOP – TIPO PÓ, FIBRAS DE ALGODÃO COSTURADAS EM LONA, LARGURA: 10 CM, COMPRIMENTO: 60CM. GRAMATURA:150, ACABAMENTO: FECHAMENTO POR LAÇOS COSTURADOS. CABO INCLUSO; 300G. LAVÁVEL E ADAPTÁVEL A MODELOS, NA COR AZUL	467	UNID	R\$ 96,90	R\$ 45.252,30
24	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO LAVADO, TIPO SACO, PARA LIMPEZA, NA COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS 70 X 45 CM. (COTA PRINCIPAL 80%)	26.307	UNID	R\$ 5,45	R\$ 143.373,15
25	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO LAVADO, TIPO SACO, PARA LIMPEZA, NA COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS 70 X 45 CM. (COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI 20%)	6.577	UNID	R\$ 5,45	R\$ 35.844,65
26	PANO PARA LIMPEZA DE COPA-COZINHA, 100% EM ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO, FÁCIL ENXÁGUE, ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 70 X 40 CM, NA COR BRANCA.	5.812	UNID	R\$ 2,86	R\$ 16.622,32
27	PORTA PAPEL TOALHA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA UTILIZAÇÃO DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADA, SISTEMA DE ABERTURA COM TRAVAS, COM VISOR PARA VERIFICAÇÃO DE VOLUME INTERNO DO PAPEL, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE	1.474	UNID	R\$ 27,43	R\$ 40.431,82
28	PORTA SABÃO LÍQUIDO (DISPENSADOR DE SABONETE LÍQUIDO), ACONDICIONAMENTO E USO DE SABONETE NA FORMA LÍQUIDA, PERMITA A RETIRADA DO SUPORTE RESERVATÓRIO PARA HIGIENIZAÇÃO EM ÁGUA CORRENTE, CONFECCIONADA EM INOX, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, REGULAGEM PARA DISPENSAÇÃO DE SABONETE (COTA PRINCIPAL 80%)	1.547	UNID	R\$ 49,10	R\$ 75.957,70
29	REFIL MOP PÓ - EQUIPAMENTO DE LIMPEZA DE TAMANHO MÉDIO NÃO INFERIOR A 40 CM RESISTENTE EM REFIL DE ALGODÃO PARA USO PROFISSIONAL EM GRANDES ÁREAS LARGURA: 13CM, COMPRIMENTO: 40 CM,PESO: 140G	370	UNID	R\$ 32,27	R\$ 11.939,90
30	REFIL PARA MOP LIQUIDO 340G COM 85% DE ALGODÃO E 15% DE POLIESTER EM SUA COMPOSIÇÃO COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA, PONTAS EM LOOP. SEM CINTA. 34CM(C) X 12,5CM(L) (COTA PRINCIPAL 80%)	2001	UNID	R\$ 32,82	R\$ 65.672,82



31	SUPORTE EM AÇO INOX PARA COPO DESCARTÁVEL DE 150 A 200 ML TIPO CAI-CAI (COTA PRINCIPAL 80%)	2.698	UNID	R\$ 46,33	R\$ 124.998,34
32	SUPORTE EM AÇO INOX PARA COPO DESCARTÁVEL DE 150 A 200 ML TIPO CAI-CAI. (COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI 20%)	674	UNID	R\$ 46,33	R\$ 31.226,42
Soma total:				R\$ 1.638.063,33	

LOTE 6 DIVERSOS COTA RESERVADA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÁXIMO UNI R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	BALDE, ESPREMEDOR DOBLO 30 LITROS AMARELO. LIMPEZA ÚMIDA PARA PISOS EM GERAL, ESTRUTURA EM POLIETILENO INJETADO, BALDE COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, RODÍZIOS PROJETADOS PARA FACILITAR A MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO. (COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI 20%)	133	UNID	R\$ 521,23	R\$ 69.323,59
2	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, COM PEDAL E TAMPA BUSCALA, CAPACIDADE PARA 100 LITROS – REF. SANREMO OU SIMILAR.(COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI 20%)	117	UNID	R\$ 188,66	R\$ 22.073,22
3	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, COM PEDAL E TAMPA BUSCALA, CAPACIDADE PARA 50 LITROS – REF. SANREMO OU SIMILAR. (COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI 20%)	247	UNID	R\$ 69,73	R\$ 17.223,31
4	ESFREGÃO (MOP) PARA LIMPEZA DE CHÃO TORCE E LIMPA, COM DISPOSITIVO DE AUTOTORÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: SUPORTE EM POLIPROPILENO DE 34CM(C) X 12,5CM(L) COM CONECTOR GIRATÓRIO PARA ALCANÇAR ÁREAS DIFÍCEIS, COM ENCAIXE PARA CABOS; CABO CILÍNDRICO DE ALUMÍNIO, REVESTIDO DE PLÁSTICO, DE NO MÍNIMO 150CM(C). (COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI 20%)	207	UNID	R\$ 98,27	R\$ 20.341,89
5	PORTA SABÃO LÍQUIDO (DISPENSADOR DE SABONETE LÍQUIDO), ACONDICIONAMENTO E USO DE SABONETE NA FORMA LÍQUIDA, PERMITA A RETIRADA DO SUPORTE RESERVATÓRIO PARA HIGIENIZAÇÃO EM ÁGUA CORRENTE, CONFECCIONADA EM INOX, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, REGULAGEM PARA DISPENSAÇÃO DE SABONETE. (COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI 20%)	387	UNID	R\$ 49,10	R\$ 19.001,70
6	REFIL PARA MOP LIQUIDO 340G COM 85% DE ALGODÃO E 15% DE POLIESTER EM SUA COMPOSIÇÃO COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA, PONTAS EM LOOP. SEM CINTA. 34CM(C) X 12,5CM(L) (COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI 20%)	500	UNID	R\$ 32,82	R\$ 16.410,00
Soma total:				R\$ 164.373,71	
VALOR TOTAL				R\$ 10.937.528,71	



ANEXO III MODELO DE PROPOSTA

(A proposta de preços poderá conter Detalhamentos e Planilhas Estimativas de Custos e Formação de Preços, conforme o caso concreto)

À
SECRETARIA _____
PROCESSO Nº 102/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

DADOS DO LICITANTE	
Razão social: CNPJ:	
Nome fantasia da empresa, se houver:	
Inscrição Estadual:	
Classificação tributária Endereço completo:	
Cidade: CEP:	
Home Page: e-mail (para recebimento de comunicados do Bacen durante a vigência do contrato):	
Fone(s): fax:	
DADOS BANCÁRIOS	
Banco:	
Agência (nome e número):	
Conta corrente (nome do correntista e número):	

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente Licitação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

LOTE XX				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1				
SOMATÓRIO DO VALOR TOTAL				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração do licitante.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Local, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do Representante
Cargo



ANEXO IV DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Local, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do Representante
Cargo



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital, **DECLARA** que está ciente e concorda com as condições contidas no [Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX](#) e seus anexos, bem como **ATESTA** que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do Representante
Cargo



ANEXO VI DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

Para fins de participação no [Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX](#) e enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, declaramos para todos os fins de direito, que:

- a)** Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 38/2023;
- b)** Não estamos inseridos nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do Representante
Cargo



ANEXO VII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **PREGÃO ELETRÔNICO Nº [Número Processo]**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [Número Contrato] /2024

Pelo presente instrumento, o órgão contratante [**Razão Social Promotor**], inscrito no CNPJ nº [Documento Promotor], com endereço [Endereço Promotor], na cidade de [Cidade Promotor], neste ato representado pelo ordenador, [**Nome Autoridade**] portador da Cédula de Identidade nº [Documento2Autoridade], e inscrito no CPF/MF sob o nº [Documento Autoridade], nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs [Regulamento], e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº [Número Processo], homologado em [Data Homologação], integrante do Processo Administrativo nº [Num Adm Processo], por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa [Razão Social Participante], CNPJ nº [Documento Participante], com endereço [Endereço Participante], CEP [Cep Participante], representada por [Nome Representante], Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº [Documento Representante], observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA tem** por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de [**Objeto**] para atender a as necessidades do órgão contratante por [validade Contrato].

1.1- Do órgão contratante [Nome Fantasia Promotor], descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1. Figuram como PARTICIPANTES da presente Ata de Registro de Preços Corporativa todos os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Camaragibe/PE, de acordo com quantitativos estimados definidos no Termo de Referência.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

2.3. Os quantitativos previstos poderão ser remanejados pelo GERENCIADOR entre os PARTICIPANTES, desde que haja prévia anuência do PARTICIPANTE que vier a sofrer redução de seu saldo.



2.4. A DETENTORA DA ATA poderá aceitar ou não o remanejamento proposto no caso de envolver órgãos ou entidades localizados em regiões distintas com impacto sobre a execução do objeto.

3. DO PREÇO

3.1. Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do "DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS", anexo.

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, vedado o acréscimo nos seus quantitativos, conforme arts. 73 e 74 do Decreto Municipal nº 009/2024.

4.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 110 e seguintes do Decreto Municipal nº 09/2024.

5. DO REAJUSTE

5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, nos termos do art. 156, I, do Decreto Municipal nº 09/2024.

5.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3. A decisão sobre o pedido de reajustamento deve ser proferida no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data da solicitação, através de simples apostila, conforme art. 156, § 4º e § 5º, do Decreto Municipal nº 09/2024.

5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados, nos termos do art. 134 do Decreto Municipal nº 09/2024 e seguintes, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 09/2024.

6.2. O marco inicial da alteração dos preços da ata de registro de preços, será considerado a data-base para efeitos de reajustamento de preços nos contratos dele decorrentes e celebrados após a alteração do preço.



6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.3.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do 6.3.1., o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste regulamento.

6.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, e, assim, estender a aplicação automática da alteração de preço nos moldes deliberado pelo órgão gerenciador.

6.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1. Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar pedido formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, como, por exemplo, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros.

6.4.2. O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação deve ser observado na atualização do valor.

6.4.3. O pedido de revisão deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

6.4.4. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.5. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do 6.4.4., o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, procedendo a devida verificação das condições de habilitação.

6.4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4.7. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no 6.4.1., o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.8. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos demais órgãos e entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou seja, para que delibere, no caso concreto, sobre a aplicação da alteração de preço nos moldes definidos pelo órgão gerenciador.



6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

6.7. A ordem de preferência para contratação observará os novos valores revisados e se houver equiparação de valores entre os itens/lotos espelhados, será obedecida a ordem de classificação prevista no item 7.

7. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

7.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

7.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

7.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

7.4. Se empresas distintas venceram itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

7.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 7.4, o GERENCIADOR deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

8.1. A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

8.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

8.3. A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

8.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

8.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da DETENTORA DA ATA perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

8.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a DETENTORA DA ATA será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a



apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

8.7. Nas hipóteses do item 8.5 e 8.6, o GERENCIADOR poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantagem da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

9.1. Ao ÓRGÃO GERENCIADOR compete a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda os seguintes, nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 09/2024:

9.1.2. Realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP, estabelecendo, quando for o caso, o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observando o disposto no item 9.1.18.;

9.1.3. Aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

- a) os quantitativos considerados ínfimos;
- b) a inclusão de novos itens; e
- c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações.

9.1.4. deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;

9.1.5. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;

9.1.6. Realizar pesquisa de preços para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia;

9.1.7. Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

9.1.8. Verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, apresentam justificativa que se enquadre nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 09/2024, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.

9.1.9. Autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;

9.1.10. Gerenciar a ata de registro de preços;

9.1.11. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais alterações ou atualizações dos preços registrados;

9.1.12. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;



- 9.1.13. Remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos neste regulamento;
- 9.1.14. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;
- 9.1.15. Aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como proceder o seu registro nos cadastros pertinentes;
- 9.1.16. Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo da efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão ou entidade não participante;
- 9.1.17. Os procedimentos constantes dos incisos 9.1.2. a 9.1.5. do serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos;
- 9.1.18. No procedimento público de intenção de registro de preços (IRP), constante no 9.1.2., deverá ainda ser realizada comunicação específica aos demais órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município do Camaragibe acerca da existência do IRP, para que possam registrar sua intenção ou ser justificada a dispensa do procedimento, nos termos § 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 9.1.19. No caso de compras centralizadas promovidas por centrais de compras, o órgão ou entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes.
- 9.1.20. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;
- 9.1.21. Em caso de Ata de Registro de Preços Corporativa, instaurar, mediante pedido circunstanciado dos PARTICIPANTES, processo de apuração e de aplicação de penalidade em caso de recusa da DETENTORA em assinar os contratos derivados da Ata.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

- 10.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;
- 10.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
- 10.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 10.1.5. Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

11.1. Durante sua a vigência, a presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal 038/2023 e neste Edital.



11.2. Os órgãos e as entidades de que trata o item 11.01., quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão ou entidade gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. Caberá ao gerenciador verificar junto ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

11.3. Após a autorização do GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

11.4. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

11.5. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.6. A adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal da própria Administração Municipal, caso tenha sido realizado procedimento público de intenção de registro de preços e, assim, viabilizada a participação, será admitida nos casos em que haja justificativa que demonstre a imprevisibilidade da demanda ou outros fatores de inviabilizaram a participação no procedimento de registro de preços, em atendimento ao dever de planejamento e aspectos de centralização de compras aplicáveis, sem prejuízo do atendimento dos requisitos elencados no § 2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 09/2024, conforme previsto no art. 83 deste.

11.7. As quantidades previstas para os itens nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos e entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços, observados os critérios e requisitos dispostos no art. 80 do Decreto Municipal nº 09/2024.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta incidir nas hipóteses descritas no art. 138 do Decreto Municipal nº 09/2024:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2. No caso do item 12.1.4., no caso de a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá GERENCIADOR, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

12.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.4. será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A Ata de Registro de Preços também será cancelada, total ou parcialmente, por razões de interesse público, em face do cancelamento de todos os preços registrados ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.



12.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 12.1.4.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:

13.1.1. não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

13.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

13.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

13.2. A penalidade de multa será aplicada, preferencialmente, com a gradação prevista no art. 170 do Decreto Municipal nº 09/2024, seguindo os seguintes percentuais e diretrizes:

13.2.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

13.2.2. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou se recusar a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

13.2.3. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
- i) outras situações de natureza correlatas.

13.2.4. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:



- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração Pública Municipal;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) outras situações de natureza correlatas.

13.2.5. Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

13.2.6. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

13.3. Se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços a que se refere o item 13.2.2. for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

13.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

13.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

14. DA PUBLICAÇÃO



14.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Portal da Transparência do Município de Camaragibe como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Camaragibe/PE para os litígios decorrentes deste instrumento.

16. DEMONSTRATIVO DOS LOTES REGISTRADOS

LOTE XX					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1					
SOMATÓRIO DO VALOR TOTAL					

[Nome Autoridade]
ÓRGÃO GERENCIADOR

[Razão Social Participante]
DETENTOR DA ATA

[Cidade/UF], [Dia Atual] de [Mes Atual Nome] de [Ano Atual]



ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, ATRAVÉS DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE XXX, E A EMPRESA XXX, CNPJ Nº XXX, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº XXXX, PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/XXXX.

O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, através da Secretaria/Fundo Municipal de XXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Secretário(a) XXXX, portador da matrícula funcional nº _____, no uso da competência, e, de outro lado, a empresa XXXX, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº XXXX, com sede na XXXX, nº XXXX, Cidade/UF, Bairro XXXX, CEP nº XXXX, neste ato legalmente representada pelo(a) Sr(a). XXXX, nacionalidade, inscrito no CPF nº XXXX, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/21, no Decreto Municipal nº 9/2024, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** o **fornecimento parcelado, sob demanda, de material de limpeza, conservação e higiene pessoal**, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo licitatório, nos moldes do quantitativo descrito abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XXXX	XX	R\$ XXXX	R\$ XXXX
TOTAL				R\$ XXXX

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 São partes integrantes deste **CONTRATO** e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX** e todos os seus anexos, em especial a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX**, assim **como a proposta apresentada pela CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



- 3.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.2 O prazo de execução tem início em XX de XX de XXXX e término em XX de XX de XXXX;
- 3.3 Caso o Contrato seja assinado de **forma eletrônica**, considerar-se-á para efeito de início da vigência a data em que o último signatário assinar;
- 3.4 A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;
- 3.5 A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, ou da norma interna sobre pesquisa de preços.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

- 4.1 O valor total da contratação é de **R\$ XXXX (XXXX)**, tratando-se de valor meramente estimativo, pois que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos;
- 4.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 4.3 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;
- 4.4 O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA;
- 4.5 A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
- 4.6 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 4.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 4.8 Caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva da CONTRATADA, não caberá pagamento de atualização financeira;
- 4.9 Se por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento;
- 4.10 Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar à Prefeitura Municipal de Camaragibe qualquer alteração posterior na situação declarada.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas decorrentes deste **CONTRATO** encontram-se previstas no Plano Plurianual (PPA) e estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Município de Camaragibe para o presente exercício de XXX, sob a rubrica nº XXXXXX da Secretaria/Fundo Municipal de XXXXX;
- 5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro;
- 5.3 A inexistência de créditos orçamentários no início de cada exercício financeiro impede a continuidade do ajuste, devendo a CONTRATANTE promover a extinção do CONTRATO, sem ônus.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE E DA REVISÃO



- 6.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data de apresentação da proposta, ocorrida em ___/___/___ (DD/MM/AAAA);
- 6.2 O preço do **CONTRATO** será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de apresentação da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 6.3 O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo;
- 6.4 O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público;
- 6.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia;
- 6.6 Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**;
- 6.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO** e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão;
- 6.8 A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A aquisição dos produtos deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;
- 7.2. O prazo para começar a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis da data da assinatura do contrato;
- 7.3. A entrega dos materiais de limpeza deverá ser de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Contratante em no máximo 10 (dez) dias úteis contados após o recebimento da solicitação;
- 7.4. A entrega dos materiais, será no Almoarifado Central, situado na Rua Teixeira Soares, nº 293, Timbi, Camaragibe/PE, no horário das 08h às 13h:00;
- 7.5. A cada entrega serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens e a inviolabilidade dos lacres dos pacotes;
- 7.6. A qualquer tempo e a critério do órgão, os produtos recebidos poderão ser submetidos à análise para controle de qualidade por laboratório oficial especializado, que emitirá laudo de análise atestando as condições do produto;
- 7.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel;
- 7.8. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;
- 7.9. A descarga dos materiais e sua acomodação no Almoarifado Central deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estar devidamente uniformizado e provido de equipamentos de segurança necessários ao trabalho e orientados durante a entrega dos materiais, por um funcionário do Almoarifado;
- 7.10. Os materiais serão recebidos pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- 7.11. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo Referência, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.12. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



7.13. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 O fornecimento será de acordo com a necessidade e solicitação da CONTRATANTE mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, assinada pela Autoridade Superior desta pasta ou pelo fiscal do contrato;

8.2 Os materiais deverão ser entregues por meio de nota de entrega **com timbre da CONTRATADA**, onde constarão os seguintes dados: quantidade entregue, data, assinatura com carimbo e/ou matrícula do Servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento;

8.3 A CONTRATADA deverá enviar ao CONTRATANTE cópias das referidas notas de entrega para conferência dos quantitativos entregues, juntamente com a nota fiscal para pagamento.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Caberá à **CONTRATADA**:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo;
- e) A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem ao Contratante;
- f) Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga;
- g) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;
- h) Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues ao Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- i) Comprometer-se a fornecer o objeto, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

9.2 Caberá à **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Designar servidores, por ato próprio, para efetuar a fiscalização e gestão dos contratos na forma da Lei Nº 8666/93 e da Orientação Técnica da Controladoria Geral do Município OTCGM nº 3 DE 11 de novembro de 2019;



- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- f) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) Comunicar em tem hábil, por e-mail, à Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em solicitações assinadas pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**;

10.2 Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

10.3 As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4 Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1 O **CONTRATO** se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

11.2 Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei 14.133, de 2021;

11.3 A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.4 Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 9/2024;

11.5 O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado;

12.2 A **CONTRATANTE** designa **XXXXXX (nome, CPF, matrícula e cargo)** como servidor responsável pela fiscalização do **CONTRATO**;

12.3 O fiscal deverá ter pleno conhecimento do **CONTRATO** e das demais condições constantes do Edital e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

- I. Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços prestados, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- II. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços na forma e nos prazos definidos no **CONTRATO** e demais anexos do Edital;



- III. Reunir-se com o preposto da **CONTRATADA**, visando a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do **CONTRATO**;
- IV. Exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, na forma prevista neste **CONTRATO**;
- V. Comunicar ao gestor do **CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- VI. Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Termo de Referência e demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;
- VII. Solicitar à **CONTRATADA** justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, podendo assinalar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;
- VIII. Atestar as Notas Fiscais/Faturas mensais apresentadas pela **CONTRATADA**, encaminhando-as ao gestor do **CONTRATO** para pagamento;
- IX. Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- X. Comunicar ao gestor do **CONTRATO**, em tempo hábil, a iminência do término do **CONTRATO** sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- XI. Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

12.4 A **CONTRATANTE** designa **XXXXXX (nome, CPF, matrícula e cargo)** como servidor responsável pela gestão do **CONTRATO**, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- I. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- II. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do **CONTRATO**;
- III. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à **CONTRATADA**;
- IV. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;
- V. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais dos contratos;
- VI. Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, e atestadas pelo fiscal do **CONTRATO**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- VII. Apurar o percentual de desconto ou glosas da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados no período de faturamento considerado, por motivos imputáveis à **CONTRATADA**;
- VIII. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

12.5 A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**, conforme termo em anexo;

12.6 A substituição do fiscal e do gestor designado, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Título IV – Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

13.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:



- a) **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de penalidade mais grave;
- b) **Multa**, conforme os seguintes critérios:
- I. No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
 - II. No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
 - III. No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
 - IV. No valor de 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
 - V. No valor de 0,5% do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, por dia no atraso injustificado na prestação dos serviços, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total homologado no respectivo item cujos serviços estejam em atraso.
- c) **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Camaragibe, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos no art. 156, §4º da Lei n. 14.133/2021;
- d) **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:
- I. Se o valor acumulado das multas ultrapassarem 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
 - II. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - III. Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - IV. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.3 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa;

13.4 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, podendo ser descontado de eventuais saldos a serem pagos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Nos termos do artigo 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Camaragibe, XX de XX de XXXX.

NOME E SOBRENOME

Secretário(a) Municipal de XXXXX

CONTRATANTE

NOME E SOBRENOME

Representante legal da empresa

CONTRATADA